

# Agenda Legislativa

da Indústria do  
Estado do Paraná

≡ 2018

Sistema  
Fiep

FIEP  
SESI  
SENAI  
IEL

**FIEP**

## Diretoria da Federação das Indústrias do Estado do Paraná

### Gestão 2015-2019

#### Presidente

Edson Luiz Campagnolo

#### Vice-Presidentes

Abilio de Oliveira Santana  
Ary Sudan  
Carlos Walter Martins Pedro  
Claudio Petrycoski  
Edson José de Vasconcelos  
Hélio Bampi  
João Alberto Soares de Andrade  
José Eugenio Souza de Bueno Gizzi  
Marco Antonio Gallassini da Silva  
Miguel Rubens Tranin  
Nelson Roberto Hübner  
Osmar Ceolin Alves  
Paulo Roberto Pupo  
Roni Junior Marini  
Sebastião Ferreira Martins Júnior

#### Secretários

##### 1º Secretário

Claudio Grochowicz

##### 2º Secretário

Biratã Higino Almeida Giacomoni

##### 3º Secretário

Luciana Bechara Zukovski Wichert

#### Tesoureiros

##### 1º Tesoureiro

Nelson Furman

##### 2º Tesoureiro

José Georgevan Gomes de Araújo

##### 3º Tesoureiro

Itamar Carlos Ferreira

#### Diretores Suplentes

Allan Gomes Guimarães  
Ater Carlos Cristófoli  
Daniel Wosniak  
Darcy Miara Junior  
Eliseu Avelino Zanella  
Estanislau Fillus  
Eugenio Rossato  
Fabio Castelo Branco Gradowski  
Fabrício Antonio Moreira Neto  
Irineu Munhoz  
Jair José de Souza  
Joana do Nascimento Pennacchi  
Juliano Langowski  
Mauro Pereira Schwartsburd  
Samuel Leiner  
Sérgio Biazze  
Valcideir Garcia Ferreira  
Vilson Felipe Borgmann  
Waldomiro Wanderley Luersen  
Wilson Bill

#### Conselho Fiscal

##### Efetivos

Roberto Flávio Pecoits  
Marcelo Ivan Melek  
Edson Marcelo Recco

##### Suplentes

Antonio Di Rienzo  
Antonio Claudio Vieira

#### Delegados Representantes junto ao Conselho da Confederação Nacional da Indústria

##### Efetivos

Edson Luiz Campagnolo  
Virgilio Moreira Filho

##### Suplentes

Rodrigo Rafael de Medeiros Martins  
José Carlos de Godoi

# Sumário

<b>ABREVIATURAS ADOTADAS</b> .....	<b>04</b>
<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	<b>05</b>
<b>REGULAMENTAÇÃO DA ECONOMIA</b> .....	<b>06</b>
<b>QUESTÕES INSTITUCIONAIS</b> .....	<b>10</b>
<b>MEIO AMBIENTE</b> .....	<b>15</b>
Desenvolvimento Sustentável .....	<b>18</b>
Gestão de Recursos Hídricos .....	<b>21</b>
<b>LEGISLAÇÃO TRABALHISTA</b> .....	<b>24</b>
Outras Modalidades de Contratos .....	<b>26</b>
<b>INFRAESTRUTURA</b> .....	<b>32</b>
Energia .....	<b>34</b>
<b>INFRAESTRUTURA SOCIAL</b> .....	<b>44</b>
Educação .....	<b>45</b>
<b>INTERESSE SETORIAL</b> .....	<b>47</b>
Indústria Alimentícia .....	<b>48</b>
Indústria Automobilística .....	<b>49</b>
Indústria da Construção Civil .....	<b>50</b>
<b>BANCADA PARLAMENTAR DO ESTADO DO PARANÁ</b>	
Relação dos Deputados Estaduais da 18ª Legislatura .....	<b>54</b>
Relação dos Deputados Federais da 55ª Legislatura .....	<b>60</b>
Relação dos Senadores da 55ª Legislatura .....	<b>64</b>
<b>SINDICATOS</b>	
Relação de Sindicatos Empresariais Filiados à Fiep .....	<b>66</b>
Sindicatos Nacionais .....	<b>87</b>
<b>CONSELHOS TEMÁTICOS E SETORIAIS</b> .....	<b>89</b>
Relação dos conselhos temáticos e setoriais .....	<b>90</b>
<b>EQUIPE TÉCNICA DO NÚCLEO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA FIEP</b> .....	<b>91</b>

# Abreviaturas Adotadas

## PROPOSIÇÕES

<b>IND</b>	Indicação
<b>PL</b>	Projeto de Lei
<b>PLC</b>	Projeto de Lei Complementar
<b>PDL</b>	Projeto de Decreto Legislativo
<b>PR</b>	Projeto de Resolução
<b>PEC</b>	Proposta de Emenda à Constituição
<b>REQ</b>	Requerimento
<b>REQU</b>	Requerimento de regime de urgência
<b>VET</b>	Veto

## COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

<b>CEXE</b>	Comissão Executiva
<b>CAPADR</b>	Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
<b>CRFAM</b>	Comissão de Relações Federadas e Assuntos Metropolitanos
<b>CCTES</b>	Comissão de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
<b>CCJ</b>	Comissão de Constituição e Justiça
<b>CCULT</b>	Comissão de Cultura
<b>CDC</b>	Comissão de Defesa do Consumidor
<b>CDCAI</b>	Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso
<b>CDDJ</b>	Comissão de Defesa dos Direitos da Juventude
<b>CDDM</b>	Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
<b>CDHC</b>	Comissão de Direitos Humanos e da Cidadania
<b>CE</b>	Comissão Especial
<b>CEMAPA</b>	Comissão de Ecologia, Meio Ambiente Proteção aos Animais
<b>CEDU</b>	Comissão de Educação
<b>CESP</b>	Comissão de Esportes
<b>GFT</b>	Comissão de Finanças e Tributação
<b>CFAM</b>	Comissão de Fiscalização da Alep e Assuntos Municipais
<b>CICER</b>	Comissão de Indústria, Comércio, Emprego e Renda
<b>COPTC</b>	Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação
<b>CO</b>	Comissão de Orçamento
<b>COEX</b>	Comissão Externa
<b>CPI</b>	Comissão Parlamentar de Inquérito
<b>CR</b>	Comissão de Redação
<b>CRCL</b>	Comissão de Revisão e Consolidação Legislativa
<b>CSP</b>	Comissão de Saúde Pública
<b>CSEGP</b>	Comissão de Segurança Pública
<b>CTC</b>	Comissão de Tomadas de Contas
<b>CTUR</b>	Comissão de Turismo
<b>CMAI</b>	Comissão do Mercosul e Assuntos Internacionais
<b>DL</b>	Diretoria Legislativa
<b>DAP</b>	Diretoria de Assistência ao Plenário
<b>NAL</b>	Núcleo de Apoio Legislativo
<b>PLEN</b>	Plenário

### LEGENDA



Convergente



Convergente  
com ressalva



Divergente



Divergente  
com ressalva

As tramitações das proposições da Agenda Legislativa foram atualizadas na data do dia 14 de março de 2018

## Apresentação

A grave crise atravessada pelo Brasil nos últimos anos despertou a necessidade de que sejam adotadas medidas que possibilitem ao país desenvolvimento socioeconômico em longo prazo. Isso passa, obrigatoriamente, pela criação de um ambiente mais favorável ao empreendedorismo e aos negócios – o que se reverte em mais empregos, renda e riquezas para toda a sociedade.

Não se trata de defender benefícios ou privilégios para segmentos específicos, mas criar políticas públicas e instrumentos legais que reduzam custos e não imponham limitações desnecessárias à atividade produtiva. Encaixam-se aí desde grandes reformas estruturantes para dar mais estabilidade à gestão pública e à economia – elementos fundamentais para reforçar a confiança de investidores – até medidas que diminuam a burocracia em diversas áreas e criem incentivos para boas práticas, entre tantas outras ações possíveis.

Alguns desses pontos precisam ser solucionados em âmbito federal. Porém, existem inúmeras iniciativas que podem ser adotadas nos estados e municípios para incentivar a atividade econômica local ou regional. E boa parte delas pode ser proposta ou passa pelo crivo do Poder Legislativo. É por isso que a Fiep acompanha com atenção o trabalho da Assembleia Legislativa. E é para auxiliar os parlamentares na análise de propostas que afetam o setor industrial que a entidade apresenta mais uma edição da Agenda Legislativa da Indústria do Estado do Paraná.

Para a Agenda 2018, foram analisados 131 projetos de lei entre os 926 protocolados na Assembleia em 2017. Eles, de alguma forma, têm impacto sobre a atividade industrial e a economia paranaenses. Desses, 27 foram considerados prioritários e fazem parte desta publicação. Para cada uma das proposições, a Fiep aponta seu posicionamento – se convergente ou divergente – e apresenta uma justificativa técnica. Nossa intenção é que este material sirva de subsídio para a tomada de decisão dos deputados quando os projetos forem colocados em votação.

Estamos seguros que, com esse posicionamento transparente e feito dentro de princípios democráticos, damos nossa contribuição para o desenvolvimento não apenas da indústria, mas de toda a sociedade do Paraná.

**Edson Campagnolo**

*Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná*



# Regulamentação da Economia

## Regulamentação da Economia

O desenvolvimento da economia nacional depende de diversos fatores, entre eles o crescimento industrial, cujos resultados refletem-se no aumento do número de empregos e no maior dinamismo comercial. É necessário investir no incremento produtivo para alcançar índices satisfatórios de competitividade econômica, mas, para isto, é vital que o setor industrial conte com o apoio do Poder Legislativo.

Para que as indústrias paranaenses possam prosperar, é necessário um diálogo aberto e transparente dos parlamentares junto aos setores que serão impactados com a criação de novas normas, propiciando assim, o estabelecimento de políticas públicas favoráveis ao desenvolvimento econômico e social do Estado.

Tais políticas devem levar em conta a busca pela melhoria de infraestrutura, legislações de incentivos fiscais, desburocratização das relações comerciais internacionais, facilitação da abertura de novos mercados, diminuição de barreiras nacionais para a importação e exportação de produtos industrializados e, sobretudo, é fundamental que não se criem normas que dificultem ainda mais o funcionamento do setor produtivo.

Além disto, é necessário criar mecanismos que simplifiquem e desburocratizem o registro de novas empresas, desestimulando assim a economia informal, que prejudica sobremaneira àquelas que se esforçam para estar em dia com suas obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

### **PL 293/2015**

**Deputado Nereu Moura (PMDB/PR)**

**Fixa a data magna do Estado do Paraná no dia 29 de agosto.**

**Foco: Estabelece que a data de 29 de agosto será considerada a data magna do Estado do Paraná.**

Estabelece que o dia 29 de agosto será considerado como a data magna do Estado do Paraná, sendo considerado como a data da elevação da Comarca de Curitiba à Província do Paraná.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** Comissão de Constituição e Justiça - Aguardando designação de relator - 29/04/2015

**Posicionamento Fiep:**



**PL 75/2017****Deputado Marcio Nunes (PSD/PR) e Deputado Luiz Claudio Romanelli (PSB/PR)****Altera a redação do artigo 1º da Lei 15.674/2007, com a finalidade de instituir feriado estadual da consciência negra, data de Zumbi do Palmares, no dia 20 de novembro.****Foco: Instituição de feriado estadual da consciência negra.**

Institui feriado estadual da Consciência Negra, dia de Zumbi de Palmares, na data de 20 de novembro, que será comemorado anualmente e abrangerá as repartições públicas, rede de ensino público e funcionários públicos.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** Diretoria de Assistência ao Plenário - Aguardando análise de recurso apresentado ao plenário pelo Dep. Luiz Claudio Romanelli (PSB) - 27/09/2017

**Posicionamento Fiep:****Parecer conjunto aos PLs 293/2015 e 75/2017**

O Projeto de Lei 293/2015 visa instituir o dia 29 de agosto como data magna do Estado do Paraná, estabelecendo data comemorativa que ensejará possível feriado estadual, semelhante ao que ocorre em diversas regiões do País.

Já o Projeto de Lei 75/2017 tem por objetivo instituir o feriado estadual da Consciência Negra, a ser comemorado no dia 20 de novembro, pelas repartições públicas, funcionalismos públicos e instituições de ensino da rede pública.

As propostas, embora meritórias, haja vista que visam comemorar datas histórica e culturalmente importantes, não levam em consideração que o Brasil já conta com 10 dias considerados feriados nacionais e outras inúmeras datas consagradas como feriados estaduais e municipais.

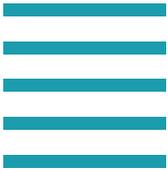
Não podemos esquecer que, nos últimos dois anos, o país tem enfrentado uma severa crise econômica e social que puniu, injustamente, milhares de trabalhadores com a falta de emprego e outras milhares de indústrias e empresas que se viram obrigadas a fechar suas portas por não conseguirem se manter no mercado.

Nesse contexto, é completamente descabido a aprovação de normas que tenham por objetivo paralisar as atividades dos setores públicos e privados, gerando mais um óbice ao desenvolvimento econômico e social do país.

O setor industrial tem arcado com valores significativos referentes às paralisações em decorrência de feriados, assim como, enfrentado várias adversidades dado aos diversos pontos facultativos que paralisam as atividades do Poder Público municipal, estadual e

federal, o que certamente inviabiliza a competitividade do País frente a outras economias.

Desta forma, somos severamente contrários à aprovação das propostas e à criação de mais uma imposição que onere e sobrecarregue ainda mais o setor industrial, por considerar que tal medida impacta diretamente na produtividade, arrecadação e desenvolvimento econômico do Estado brasileiro.



# Questões Institucionais

**PL 560/2017****Deputado Ratinho Júnior (PSD/PR)****Dispõe sobre a criação do "Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Pública Estadual" e dá outras providências.****Foco: Criação do "Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Pública Estadual".**

Institui o "Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Pública" nos órgãos e entidades governamentais no âmbito do Estado do Paraná, visando o combate a corrupção e promovendo a transparência pública e o controle social.

O programa deverá ser concebido e implementado de acordo com o perfil específico de cada órgão ou entidade pública, sendo que as medidas de proteção estabelecidas deverão ser analisadas e implementadas de acordo com o risco de órgão ou entidade.

O "Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Pública Estadual" terá como objetivos: (i) adotar princípios éticos e normas de conduta; (ii) certificar o cumprimento e aderência as normas de conduta; (iii) fomentar a cultura de controles internos; (iv) aprimorar a estrutura de governança pública, riscos e controles da Administração Pública Estadual; (v) fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública; (vi) estimular o comportamento íntegro e probo dos servidores públicos; (vii) proporcionar condições e ferramentas de capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função ou emprego; (viii) estabelecer mecanismos de comunicação, monitoramento, controle e auditoria; (ix) assegurar o atendimento dos requerimentos e solicitações de órgãos reguladores e controle.

Para efeitos dessa proposição serão considerados os seguintes conceitos: (i) Programa de Integridade e *Compliance*, como o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades, desvios éticos e de conduta; (ii) risco de integridade, como a vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades, desvios éticos e de conduta; (iii) plano de integridade, como o documento que contém o conjunto organizado de medidas que devem ser implementadas, em um período determinado de tempo, com a finalidade de prevenir, detectar e remediar a ocorrência de quebra de integridade; (iv) fatores de riscos, como os motivos e circunstâncias que incentivam, causam ou permitem condutas que afrontem a integridade; (v) formulário de registro de riscos, como o documento que descreve a relação dos riscos de integridade identificados e mapeados, fatores de risco, níveis de impacto e controles internos.

No desempenho das atividades e procedimentos relacionados ao "Programa de Integridade e *Compliance*" a instituição deverá favorecer um clima organizacional favorável a governança pública com interfaces bem definidas, com o efetivo apoio da alta direção e qualidades alinhadas à ética, moral, respeito às leis e integridade pública.

Será facultado ao órgão e/ou entidade, conforme a complexidade das atribuições e tamanho da organização, a devida designação de uma instância executiva responsável pelo acompanhamento, monitoramento e gestão das ações e medidas de integridade no cumprimento das diretrizes do "Programa de Integridade e *Compliance*".

As etapas e fases de implementação do "Programa de Integridade e *Compliance*" são: (i) identificação de riscos; (ii) medidas de mitigação dos riscos identificados; (iii) matriz de responsabilidade e estruturação do Plano de Integridade; (iv) desenho e implementação dos processos e procedimentos de controle interno; (v) geração de evidências e elaboração do Código de Ética e Conduta; (vi) comunicação e treinamento; (vii) canal de denúncias; (viii) auditoria e monitoramento; (ix) ajustes e retestes.

A fase de identificação dos riscos se caracteriza pela ocasião em que o órgão ou entidade, analisa, identifica e avalia as vulnerabilidades e as situações de desvio de conduta ou quebra de integridade no cumprimento do órgão ou entidade.

Para a definição dos requisitos e medidas as instituições devem observar: (i) leis; (ii) decretos; (iii) portarias; (iv) resoluções; (v) atos normativos; (vi) regimento interno; (vii) organograma; e o (viii) planejamento estratégico da instituição.

Após a identificação de riscos deverão ser analisadas as medidas preventivas e mitigadoras, com a devida identificação de sua possibilidade de ocorrência e gravidade de suas consequências para a instituição.

O Programa de *Compliance* visa estabelecer uma matriz de responsabilidade para garantir o conhecimento de cada: (i) servidor; (ii) empregado; (iii) funcionário; (iv) agente de organização; (v) unidade; (vi) departamento; e (vii) órgão da Administração Pública Estadual sobre os riscos existentes com base no organograma da instituição.

O Plano de Integridade é o documento oficial do órgão ou entidade que contempla os principais riscos de integridade da organização, medidas, riscos identificados e a forma de implementação e monitoramento do Programa de Integridade e *Compliance*.

O Plano de Integridade será aprovado pelo órgão ou entidade e deverá ser divulgado em sua página eletrônica, permitindo o registro de comentários e sugestões para seu aprimoramento. Será por meio do Plano de Integridade que o órgão ou entidade conceberá controles internos, procedimentos de atuação e prazos para o cumprimento das ações.

Serão partes do Plano de Integridade: (i) objetivo; (ii) caracterização geral do órgão ou entidade; (iii) identificação e classificação dos riscos; (iv) monitoramento; (v) atualização/avaliação do plano; e (vi) instâncias de governança.

O Código de Ética e Conduta terá por objetivo explicitar: (i) atendimento a legislação; (ii) registro de padrões de ética; (iii) diretrizes direcionadas à probidade; (iv) cuidados com a imagem da instituição; (v) conflitos de interesses; (vi) estabelecimento de diretrizes de desenvolvimento da prestação dos serviços públicos; (vii) mitigação da ocorrência de

controles internos, procedimentos de atuação e prazos para o cumprimento das ações.

Serão partes do Plano de Integridade: (i) objetivo; (ii) caracterização geral do órgão ou entidade; (iii) identificação e classificação dos riscos; (iv) monitoramento; (v) atualização/avaliação do plano; e (vi) instâncias de governança.

O Código de Ética e Conduta terá por objetivo explicitar: (i) atendimento a legislação; (ii) registro de padrões de ética; (iii) diretrizes direcionadas à probidade; (iv) cuidados com a imagem da instituição; (v) conflitos de interesses; (vi) estabelecimento de diretrizes de desenvolvimento da prestação dos serviços públicos; (vii) mitigação da ocorrência de quebras de integridade; (viii) relacionamento com parceiros, fornecedores e contratados; (ix) segurança de informação e propriedade intelectual; (x) conformidade nos processos e informações; e (xi) de assuntos relacionados a proteção ambiental, saúde, segurança do trabalho, confidencialidade, respeito, honestidade, integridade, combate às práticas ilícitas, lavagem de dinheiro, fraudes, subornos, desvios, assédio moral, assédio sexual e discriminação.

O Código de Ética deverá determinar as consequências legais para casos de violação, de forma clara e objetiva para o esclarecimento e cumprimento de seus pressupostos por todos os servidores.

As ações de comunicação e treinamento do "Programa de Integridade e *Compliance*" abarcam as iniciativas para levar aos agentes públicos informações sobre a correta prestação dos serviços públicos de forma clara e direta.

Serão objetivos das ações de comunicação: (i) assegurar conhecimento para os valores da organização; (ii) garantir que os servidores guiem suas ações por padrões éticos; (iii) comunicar regras e expectativas da organização ao público interno e externo; (iv) promover o comportamento ético e íntegro das ações da organização; (v) fortalecer o papel de cada colaborador na consolidação da imagem da organização; e (vi) buscar o comprometimento e o apoio dos agentes no "Programa de Integridade e *Compliance*".

Os treinamentos desenvolvidos com base no "Programa de Integridade e *Compliance*" deverão ser registrados, documentados com lista de presença e poderão influenciar na avaliação anual de desempenho dos servidores.

Será obrigatório o estabelecimento de um Canal de Denúncias, como medida indispensável à garantia da manutenção da integridade pública, com o objetivo de que todos os servidores e cidadãos possam denunciar desvios cometidos por pessoas da organização, inclusive da alta direção.

As informações provenientes do Canal de Denúncias devem ser documentadas e confidenciais, havendo a proibição de qualquer tipo de retaliação e/ou discriminação ao denunciante.

As atividades disciplinares promovidas pelos órgãos e entidades públicas e decorrentes

das denúncias apresentadas envolvem a instauração e o acompanhamento de investigações preliminares, sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** Comissão de Constituição e Justiça - Aguardando designação de relator - 05/10/2017

**Posicionamento Fiep:**



A proposição cria o “Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Pública” nos órgãos e entidades governamentais do Estado do Paraná, com o objetivo de promover a transparência e a criação de mecanismos de controle que aprimorem a estrutura de governança pública.

Trata-se de um programa amplo e não meramente programático, com abrangência para todas as estruturas Públicas, proporcionando medidas objetivas e concretas para atuação dos órgãos, governos e entes estatais.

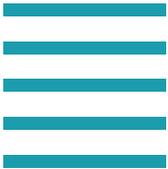
Pode-se destacar, dentre várias outras, algumas importantes questões abordadas na proposta, tais quais: a definição de um organograma e plano estratégico de ação para as instituições estatais; o estabelecimento de um documento oficial do órgão ou entidade com diretrizes de responsabilidade para agentes públicos; a criação de um plano de integridade que transforma de maneira clara a identificação de riscos de vulnerabilidade, estabelecendo medidas para a resolução de conflitos, cumprimento de prazos e ações dos órgãos da Administração Pública e; a criação de um Código de Ética para as atividades estatais, com o objetivo de definir de maneira concreta as ações dos agentes públicos.

Tais medidas são inovadoras e positivas para o estabelecimento de princípios éticos; criação de uma cultura de controle interno; formas de aprimoramento das estruturas estatais; mecanismos de auditoria; definição de riscos e adoção de práticas concretas de gestão pública.

Além do mais, visam identificar e impedir práticas de corrupção, desvios, e ações que fogem de parâmetros da probidade e legalidade, definidos no texto constitucional.

Sendo assim, a Fiep é convergente à proposta e à criação do “Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Pública”, na certeza de que o mesmo propiciará um clima organizacional favorável ao desenvolvimento das atividades estatais, fomentando a devida aplicação dos recursos públicos e gerando reflexos diretos na sociedade, na economia e no desenvolvimento social.



 **Meio Ambiente**

O Estado do Paraná é reconhecido nacionalmente por suas políticas e práticas de gestão ambiental, em especial pelos programas de preservação e conservação. Políticas públicas aliadas à preservação do meio ambiente e recursos naturais devem ser criadas para que o crescimento industrial seja orientado ao desenvolvimento sustentável. Dentre esta nova agenda política, destaca-se o fomento à produção de energia renovável, com menos emissão de poluentes. Nesta perspectiva, nos últimos anos, o empresariado paranaense se deparou com políticas e regulamentos ambientais que podem ter um impacto negativo na competitividade acirrada de hoje, com consequentes implicações econômicas e sociais. O setor produtivo anseia por regras mais dinâmicas e que incentivem o protagonismo ambiental, ao invés, de leis que obriguem o empresário a seguir regras que impactem suas atividades.

Outras medidas providenciais para a implantação de um programa minimamente adequado ao meio ambiente são: incentivo a cadeia de reciclagem e de gestão de resíduos sólidos; aperfeiçoamento de programas de educação ambiental; programas de manejo sustentável de áreas florestais; preservação de remanescentes verdes e de bacias hidrográficas aliados a iniciativa privada; ações e investimentos no controle da poluição e tratamento de efluentes. As questões relacionadas à auditoria, rotulagem e certificações também merecem cautela, por serem ações impositivas dos órgãos ambientais.

#### **PL 462/2017**

**Deputada Maria Victoria (PP/PR)**

**Proíbe o licenciamento, instalação e construção de empreendimentos que produzam gases e elementos químicos formadores de chuva ácida nas áreas localizadas até 15 Km (quinze quilômetros) de unidades de conservação do Bioma Mata Atlântica.**

**Foco: Estabelecimento de distância mínima para licenciamento e instalação de empreendimento próximo ao bioma da Mata Atlântica.**

Proíbe o licenciamento, instalação e construção de empreendimento que produzam gases ou elementos químicos formadores de chuva ácida nas áreas localizadas até 15 Km (quinze quilômetros) das unidades de conservação do Bioma da Mata Atlântica.

Para efeito desta proposição, são considerados agentes poluidores: (i) óxidos de nitrogênio (NOx) e ; (ii) óxidos de enxofre (SOx) que são convertidos em ácido nítrico (HNO<sub>3</sub>) e ácido sulfúrico (H<sub>2</sub>SO<sub>4</sub>).

Esta proposição entra em vigor na data da sua publicação.

**Tramitação:** Comissão de Constituição e Justiça - Baixado em diligência à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMA) - 06/03/2018

**Posicionamento Fiep:**



Divergente

É fato que a poluição atmosférica e a chuva ácida são preocupações ambientais que devem ser discutidas, assim como a conservação do Bioma Floresta Atlântica, entretanto, a proposta em questão pode impactar de forma negativa o desenvolvimento econômico das indústrias paraenses, pois limita atividades potencialmente poluidoras e não leva em consideração que os padrões de emissão para os poluentes NOx e SOx, bem como padrões para qualidade do ar, já estão definidos no Paraná pela Resolução SEMA 016/2014 e também em Resoluções do CONAMA.

O projeto também não considera os estudos que o IAP vem desenvolvendo referente à áreas atmosféricamente saturadas, em via de saturação ou não saturadas, previsto pela Resolução SEMA 016/2014. Destaca-se que tais poluentes são também emitidos por aeronaves e veículos que queimam combustíveis fósseis. Os poluentes NOx e o SOx podem ser transportados por deslocamentos atmosféricos a maiores distâncias do que a prevista pela proposta.

Sendo assim, a Fiep é contrária à aprovação da matéria, uma vez que a minimização de chuvas ácidas deve ocorrer por aplicação de filtros atmosféricos mais eficientes e por aplicação das técnicas de Produção + Limpa (P+L).

#### **PL 527/2017**

**Deputado Gilberto Ribeiro (PRB/PR)**

**Estabelece a obrigatoriedade de apresentação de certidão negativa de passivos ambientais, por parte das empresas que pretendam participar de licitações que envolvam atividades potencialmente poluidoras.**

**Foco: Obrigação de apresentação de certidão negativa de passivos ambientais para participantes de licitações.**

Estabelece a obrigatoriedade de apresentação de certidão negativa de passivos ambientais pelas empresas que pretendam participar de licitações que envolvam atividades potencialmente poluidoras.

Esta certidão deverá ser expedida por órgão competente, sob pena de impedimento de participação no certame.

Para efeito da presente lei, considera-se atividade potencialmente poluidora todas as atividades que precisam de licença ambiental.

Esta proposição entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

**Tramitação:** Comissão de Constituição e Justiça - Aguardando designação de relator - 27/11/2017

**Posicionamento Fiep:**



O projeto de lei em discussão torna obrigatória a apresentação de certidão negativa de passivos ambientais por atividades potencialmente poluidoras, pelas empresas que vislumbrem participar de licitações no Estado do Paraná.

A proposta traz o termo passivo ambiental, porém não o define. Normalmente, este termo é associado a contaminação de solos, mas de uma forma mais ampla, é entendido como o conjunto de obrigações que um empreendimento pode ter devido a alguma pendência ambiental.

Atualmente, a apresentação de certidão negativa de débitos ambientais já é frequentemente exigida das empresas, porém, a certidão negativa de passivos ambientais é algo mais complexo, o que demandaria do órgão ambiental mais responsabilidades, maior competência e recursos adicionais para emitir tais certidões, como por exemplo, visitas e inspeções em campo.

O projeto pode assim afetar as organizações que prestam serviços e vendas para o Estado, pois para participar de editais de licitações tais organizações necessitariam destas certidões, que podem não ser concedidas em tempo hábil.

Por estas razões, a Fiep se manifesta de forma divergente ao projeto de lei 527/2017, por entender que ao se gerar mais uma obrigação burocrática às empresas, estar-se-ia criando novos entraves para o desenvolvimento econômico do Estado.

## Desenvolvimento Sustentável

A atuação do Poder Legislativo paranaense na área de meio ambiente deve contemplar políticas de incentivo ao desenvolvimento sustentável de forma a apoiar as tendências globais de economia verde e de baixo carbono.

Sendo sustentabilidade a expressão de um princípio ético e de compromisso, a sua operacionalização tem se revelado complexa e difícil, especialmente sem um apoio fundamentado de políticas públicas. É importante que as empresas que incluem ações de conservação, consideram a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos em sua estratégia de negócios, possam receber incentivos econômicos e tributários.

Por outro lado, o setor privado almeja que o desenvolvimento sustentável seja uma nova forma de garantir a produção sem trazer prejuízos ao meio ambiente e, indiretamente, à sociedade em geral.

### **PL 476/2016**

**Deputada Maria Victoria (PP/PR)**

**Institui o Selo Estadual "Logística Reversa" para fabricantes, importadores, comerciantes e distribuidores signatários de acordo setorial estadual e/ou termos de compromisso de logística reversa de resíduos sólidos no Estado do Paraná.**

### **Foco: Criação do Selo Estadual de "Logística Reversa".**

Fica instituído o Selo Estadual "Logística Reversa", conferido: (i) aos fabricantes; (ii) importadores; (iii) comerciantes; e (iv) distribuidores que, por intermédio de associação representativas do setor produtivo, sejam signatárias de acordos setoriais estaduais e/ou termos de compromisso de logística reversa firmados com o Poder Executivo Estadual.

A emissão do Selo Estadual "Logística Reversa" deverá ser requerida pelos estabelecimentos interessados ao Poder Executivo Estadual, com validade de 1 (um) ano, e possibilidade de renovação. O selo será padronizado com destaque para os dizeres "Logística Reversa" e a data de vencimento. A emissão do selo ficará condicionada a inspeção e análise por órgão certificador cadastrado junto ao Poder Público Estadual, que ficará responsável pelo controle dos termos de compromisso de logística reversa.

As empresas que atenderem os requisitos estabelecidos em lei terão o direito de fazer uso publicitário do "Selo Empresa Sustentável".

O Poder Executivo Estadual regulamentará e fiscalizará a presente proposição no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir desta publicação.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** Comissão de Constituição e Justiça - Aguardando designação do relator - 17/10/2016

#### **Posicionamento Fiep:**



O Projeto de Lei 476/2016 tem por finalidade instituir o Selo Estadual "Logística Reversa" para fabricantes, comerciantes e distribuidores signatários de acordo setorial estadual e/ou termos de compromisso de logística reversa de Resíduos Sólidos no Estado do Paraná.

A medida está alinhada com o posicionamento da indústria paranaense no que diz respeito à gestão de resíduos sólidos e logística reversa, pois incentiva e reconhece as empresas que estão comprometidas com o cumprimento das determinações vigentes.

Entretanto, ainda que o projeto esteja em sintonia com os interesses do setor industrial, para que a concessão do Selo siga critérios rigorosos, é salutar que haja a distinção entre empreendimentos que efetivamente praticam a logística reversa, daqueles empreendimentos que apenas adeririam aos Termos de Compromisso e Acordo Setoriais de maneira indireta.

Também, a título de contribuição, sugerimos que as empresas que atenderem aos requisitos para receber o Selo Logística Reversa, sejam beneficiadas com políticas que visem melhorar a competitividade das indústrias, tal como a prorrogação da licença ambiental ou até mesmo a redução da carga tributária.

Sendo assim, a Fiep se manifesta pela convergência da matéria e se coloca à disposição para apresentar subsídios que possam vir a enriquecer a proposta.

#### **PLC 9/2017**

**Deputado Evandro Junior (PSDB/PR)**

**Altera a Lei Complementar 59/1991, que dispõe sobre a repartição de 5% (cinco por cento) do ICMS, a que alude o artigo 2º da Lei 9.491/90, aos municípios com mananciais de abastecimento e unidades de conservação ambiental, assim como adota outras providências.**

**Foco: Repartição do ICMS aos municípios com mananciais e unidades de conservação ambiental.**

Altera a Lei Complementar 59/1991 estabelecendo nova redação para a ementa da lei que passa a ser: "Altera a Lei Complementar 59/1991, que dispõe sobre a repartição de 5% do ICMS, a que alude o artigo 2º da Lei 9.491/90, aos municípios com mananciais de abastecimento, áreas alagadas para produção de energia e unidades de conservação ambiental, assim como adota outras providências".

Além disso, altera o artigo 4º da Lei Complementar 59/1991 estabelecendo a repartição de 5% (cinco por cento) do ICMS da seguinte maneira:

(i) 60% (sessenta por cento) para os municípios com mananciais de abastecimento e áreas alagadas para produção de energia; e (ii) 40% (quarenta por cento) para municípios com unidades de conservação ambiental.

Nos casos de municípios com sobreposição de áreas de mananciais, áreas alagadas para produção de energia e unidades de conservação ambiental, serão considerados os critérios de maior compensação financeira para as localidades.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** Comissão de Constituição e Justiça - Aguardando parecer do relator Deputado Fernando Scanavaca (PDT) - 06/03/2018

**Posicionamento Fiep:**



#### **PEC 7/2017**

**Deputado Evandro Junior (PSDB/PR)**

**Altera o parágrafo único do artigo 132 da Constituição Estadual, que dispõe sobre a repartição das receitas tributárias do ICMS.**

**Foco: Confere tratamento especial relativo ao ICMS Ecológico, aos municípios que possuem reservatórios de produção de energia em seu território.**

Altera a legislação referente à partilha do ICMS aos municípios, com a finalidade de que, aqueles que possuam reservatórios de produção de energia elétrica em seu território, possam também fazer jus a distribuição do ICMS Ecológico, previsto no art. 158 da Constituição Federal.

\*Atualmente, apenas os municípios que tenham parte do seu território integrado as unidades de conservação ambiental ou possuam mananciais de abastecimento público recebem o aludido imposto.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** Diretoria Legislativa - Autuado - 06/11/2017

**Posicionamento Fiep:**



#### **Parecer conjunto aos PLC 9/2017 e PEC 7/2017**

A conservação de áreas de mananciais é crítica para manter a segurança hídrica de uma determinada região e merece maiores incentivos. Contudo, as unidades de conservação, também são importantes e os municípios onde elas estão situadas deveriam receber, de igual forma, algum tipo de incentivo por meio de ICMS.

Os projetos em análise podem beneficiar municípios que possuem mananciais de abastecimento, áreas alagadas para produção de energia e unidades de conservação ambiental com a repartição do ICMS.

Vale lembrar que é frequente a sobreposição de unidades de conservação com nascentes e cursos hídricos importantes na região Sul do Brasil. Assim, os municípios com áreas de mananciais, áreas alagadas para produção de energia e unidades de conservação ambiental seriam de alguma maneira compensados.

Embora as propostas não afetem diretamente o setor industrial, podem minimizar os impactos econômicos, que, por vezes, ocorrem em municípios devido a existência de tais áreas e, portanto, a Fiep se posiciona de forma convergente à aprovação das mesmas.

## **Gestão de Recursos Hídricos**

O extraordinário crescimento populacional dos municípios paranaenses e das regiões metropolitanas, não acompanhado pela devida oferta de serviços e infraestrutura urbana, ocasionou uma situação caótica no que diz respeito ao saneamento básico e ao déficit de energia. A intensificação dos fenômenos hidrológicos ocasionada pelas mudanças

climáticas pede ainda mais cautela do setor público quanto as ações voltadas à redução, uso racional da água e proteção de áreas de mananciais. A desorganização dos serviços básicos, que se articulam com os recursos hídricos, associada às visões fragmentadas dos responsáveis pela coleta, distribuição e tratamento da água, agrava ainda mais o quadro da falta de investimentos no setor. É nesse contexto que a capacitação técnica de agentes envolvidos com o gerenciamento de recursos hídricos, bem como novos investimentos nesta área, torna-se necessária para a melhor gestão dos recursos hídricos no Estado.

### **PL 506/2016**

**Deputada Maria Victoria (PP/PR)**

**Proíbe a utilização de água potável da rede pública para usos diversos.**

**Foco: Proibição da utilização de água potável para uso diverso.**

Proíbe a utilização de água da rede pública para lavar veículos, calçadas, frentes de imóveis, ruas, encher piscinas, bem como para outras situações que não seja o consumo humano e caracterizem desperdício.

Os estabelecimentos comerciais especializados em lavagem de veículos e indústrias que dependam da utilização de água em seu processo produtivo deverão adotar sistema de captação subterrânea e/ou sistema de reuso.

Verificado o descumprimento de qualquer disposição da lei, o infrator ficará sujeito: (i) a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); e (ii) em caso de reincidência, multa em dobro.

Fica a cargo da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a lavratura de notificação e imposição de multas.

A multa terá seu valor atualizado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no exercício anterior.

O Poder Executivo regulamentará a presente proposição no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** Comissão de Constituição e Justiça - Aguardando designação de relator - 08/11/2016

**Posicionamento Fiep:**



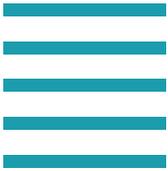
Divergente

O Projeto de Lei 506/2016 busca proibir a utilização de água da rede pública para: (i) consumo não humano e que caracterize desperdício; (ii) estabelecimentos comerciais especializados em lavagem de veículos; e (iii) indústrias que dependam da utilização de água em seu processo produtivo, que deverão adotar sistemas de captação, como subterrânea e/ou sistema de reuso.

Considerando que a proposição proíbe o uso de água da rede pública para processos industriais, inúmeros setores serão diretamente impactados, especialmente os relacionados a produção de alimentos e bebidas. Tal restrição gerará impactos no custo da produção e conseqüentemente aos consumidores, já que as empresas terão que adaptar todo seu processo produtivo de captação de recursos hídricos para as demandas definidas na proposta.

Em diversos processos produtivos a qualidade e características da água utilizada são imprescindíveis para um resultado satisfatório de produção, assim, estabelecer qual a fonte do recurso será utilizada não somente encarecerá o processo, como também dificultará seu resultado. A escolha da captação de recursos hídricos não depende de uma opção aleatória dos setores industriais, que geralmente se baseiam em estudos de impacto econômico e processo produtivo, que determinam a alternativa mais racional e acertada para a produção, e sendo a água potável, fornecida pela rede pública, um insumo considerado necessário, o direito ao acesso e uso da mesma não deve ser tolhido por uma legislação estadual.

Pelas razões acima expostas a Fiep se manifesta de forma divergente à aprovação da proposição.



# Legislação Trabalhista

A legislação trabalhista brasileira foi modernizada por meio da Lei 13.467/2017, transformando a CLT em uma norma mais contemporânea, conectada e juridicamente segura, fomentando, dessa forma, um melhor ambiente para negócios e tornando o Brasil um país mais competitivo. Também trouxe um novo panorama nas negociações coletivas de trabalho, proporcionando maior diálogo entre as partes, fortalecendo as entidades sindicais e incentivando o aumento da formalização de empregos.

Entretanto, embora a legislação atual tenha trazido grandes inovações e conquistas no que tange às relações do trabalho, é necessário estar atento ao surgimento de novas normas que estejam em desarmonia com a realidade enfrentada pelos setores responsáveis pela geração de emprego e renda no Estado.

O Poder Judiciário deve zelar pelo fiel cumprimento das novas regras sem extrapolar sua competência de guardião da lei, evitando assim, situações que deem margem a judicialização das relações trabalhistas.

A Fiep acredita que, se as inovações recentemente aprovadas não forem desvirtuadas, o país terá um maior crescimento econômico, gerando benefícios ao setor produtivo, aos empregados e a sociedade como um todo.

#### **PL 829/2017**

**Deputado Tadeu Veneri (PT/PR)**

**Dispõe sobre a concessão ou manutenção, pelo Estado, de qualquer tipo de benefício fiscal a empresas que descumprirem o estabelecido nesta proposição.**

**Foco: Concessão e manutenção de benefícios fiscais.**

É vedado a concessão ou manutenção, pelo Estado do Paraná, de qualquer benefício fiscal a empresas que: (i) tenham sido condenadas administrativa ou judicialmente por uso de trabalho escravo ou análogo à escravidão; (ii) condenadas por crime ambiental; (iii) tenham dívida trabalhista não paga, quando resultantes de sentença judicial transitada em julgado.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** Comissão de Constituição e Justiça - Aguardando designação de relator - 09/03/2018

**Posicionamento Fiep:**



O Projeto de Lei 829/2017, de autoria do Deputado Tadeu Veneri, veda a concessão ou manutenção de benefícios fiscais às empresas que tenham sido condenadas administrativa ou judicialmente por uso de trabalho escravo ou análogo a escravidão; condenadas por crime ambiental e; que tenham dívidas trabalhistas não pagas, quando resultantes de sentença judicial transitada em julgado.

Não há dúvidas de que a proposta é imbuída de boas intenções, porém, é necessário levar em conta que, benefícios fiscais só são concedidos após a realização de estudos que comprovem a relevância de determinado setor para a economia e o desenvolvimento social de uma região, sendo que as boas práticas realizadas pelas empresas também são objeto de análise desses estudos.

Ademais, o próprio judiciário ainda tem discutido a definição de “trabalho escravo” e “análogo à escravidão”, já que seu significado ainda não é claro e preciso. Desta forma, a adoção do disposto na proposta, por ainda se tratar de tema subjetivo, pode gerar grande insegurança jurídica para as empresas.

Nesse contexto, a Fiep preza e está sempre atenta a adoção de medidas que representem boas práticas para o setor, entretanto, entende que não é possível condicionar a manutenção ou a obtenção de um benefício a fatos não ligados aos reais motivos de sua concessão, razão pela qual se manifesta de forma divergente ao projeto de lei em questão.

## Outras modalidades de contratos

Novas modalidades de contratação favorecem a geração de empregos formais.

É necessário conferir tratamento legal que legitime outras formas de contratação de trabalho. O sistema atual estimula a informalidade, cujas consequências são a sonegação de impostos, a concorrência desleal ao empregador formal e o desamparo do trabalhador.

A regulação básica de novas modalidades de contrato de trabalho confere maior segurança jurídica às empresas e aos trabalhadores, o que propicia a ampliação de empregos formais sem comprometer direitos sociais do trabalhador. A regulamentação de novas modalidades de contrato atende aos recentes modelos de produção e às atuais formas de trabalho.

Por outro lado, modalidades de contratação diferenciadas para determinados grupos de trabalhadores – a exemplo das cotas para portadores de deficiência e aprendizes – devem ser tratadas com cautela pelo legislador e pelos demais formuladores de políticas públicas, de modo que considerem as peculiaridades de cada empreendimento, de região e as hipóteses de efetiva viabilidade do cumprimento dessas contratações.

**PL 452/2015****Deputado Gilberto Ribeiro (PRB/PR)**

**Institui a obrigatoriedade de reserva mínima de 5% de vagas de trabalho para mulheres na área da construção civil em obras públicas e dá outras providências. Foco: Estabelecimento de cota mínima para contratação de mulheres no setor da Construção Civil.**

O projeto de lei estabelece a obrigatoriedade da reserva mínima de 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho na construção civil para mulheres, nas obras realizadas pela administração pública direta e indireta.

A exigência deverá constar em editais de licitação de obras públicas e em todos os contratos diretos realizados.

Esta proposição entra em vigor na data da sua publicação.

**Tramitação:** Diretoria de Assistência ao Plenário - Aguardando inclusão na Ordem do Dia - 10/12/2015

**Posicionamento Fiep:****PL 65/2016****Deputado Ney Leprevost (PSD/PR)**

**Estabelece reserva de vagas de estágio remunerado para alunos com deficiência. Foco: Estabelecimento de cota de estágio para portadores de deficiência.**

As empresas que recebem benefícios ou isenções fiscais do Estado do Paraná deverão reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas de estágio remunerado para alunos com deficiência: (i) física; (ii) auditiva; (iii) visual; (iv) mental; ou (v) múltipla.

As vagas de estágio remunerado aplicam-se ao: (i) ensino médio; (ii) educação profissional; ou (iii) superior.

Os empreendimentos beneficiados com incentivos fiscais deverão reservar as vagas de estágio na renovação dos contratos, acordos, protocolos ou termos aditivos.

Esta proposição entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

**Tramitação:** Comissão de Constituição e Justiça - Aguardando designação de relator - 22/03/2016

**Posicionamento Fiep:**

**PL 469/2016****Deputado Evandro Araújo (PSC/PR)****Dispõe sobre a contratação de percentual mínimo de trabalhadores idosos nos quadros funcionais de empresas privadas do Estado do Paraná.****Foco: Estabelecimento de cota de trabalhadores idosos.**

As empresas privadas que recebem benefício, incentivos ou que são contratadas pelo Estado do Paraná, que contenham em seu quadro funcional 100 (cem) ou mais empregados, ficam obrigadas a contratar, no mínimo, 3% (três por cento) de idosos do total de seu quadro funcional.

Serão considerados idosos as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o Estatuto do Idoso.

A obtenção de qualquer benefício; incentivo estadual; assinatura de contrato; e celebração de convênio com o Estado do Paraná, dependerá de apresentação de certidão expedida pelo órgão fiscalizador competente, comprovando o fiel cumprimento da lei.

Será de responsabilidade do Poder Executivo Estadual fiscalizar o cumprimento do disposto.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** Comissão de Constituição e Justiça - Aguardando designação de relator - 22/03/2017

**Posicionamento Fiep:****PL 12/2017****Deputado Paulo Litro (PSDB/PR)****Institui a reserva de vagas de seguranças e vigilantes do sexo feminino, em percentual mínimo de 20%, nas empresas da área de segurança, vigilância e transportes de valores.****Foco: Estabelecimento de cota para contratação em empresas de segurança e transporte de valores.**

Empresas prestadoras de serviços nas áreas de segurança, vigilância e de transportes de valores, que quiserem contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, direta e indireta, deverão possuir percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de trabalhadores do sexo feminino.

A exigência incidirá sobre as novas contratações e renovações, e deverá constar nos editais de licitação publicados pela administração pública do Estado, assim como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Caberá aos executores dos contratos demonstrar os percentuais mínimos no curso do

exercício do contrato administrativo.

O não cumprimento da lei acarretará à empresa infratora as sanções previstas na Lei Estadual 15.608/2007, que trata sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná.

Esta proposição entra em vigor na data da sua publicação.

**Tramitação:** Comissão de Constituição e Justiça - Aguardando designação de relator - 21/02/2017

**Posicionamento Fiep:**



**PL 33/2017**

**Deputado Gilberto Ribeiro (PRB/PR)**

**Dispõe sobre o estabelecimento de percentual mínimo de trabalhadores idosos nos quadros funcionais de empresas privadas e dá outras providências**

**Foco: Estabelecimento de cota destinada a idosos em empresas privadas.**

Obriga empresas com mais de 70 (setenta) funcionários a preencher, no mínimo, 3% de seu quadro funcional, com pessoas idosas (60 anos ou mais).

Será de responsabilidade da entidade de classe correspondente e dos órgãos públicos competentes regulamentar a presente proposição.

Em caso de descumprimento da norma, as empresas ficarão impossibilitadas de receber benefícios ou incentivos fiscais, participar de convênios ou contratar com a administração pública.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** Comissão de Constituição e Justiça - Aguardando designação de relator - 22/03/2017

**Posicionamento Fiep:**



**PL 78/2017**

**Deputado Ney Leprevost (PSD/PR)**

**Dispõe sobre a reserva de vagas nas empresas concessionárias de serviço público do Estado do Paraná, para pessoas com mais de 50 (cinquenta) anos.**

**Foco: Estabelecimento de cota para pessoas com mais de 50 anos.**

Estabelece reserva mínima de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, para trabalho terceirizado nas empresas

concessionárias de serviço público, contratadas pelo Governo do Estado do Paraná.

A proporcionalidade de vagas de trabalho que serão aplicadas aos portadores de necessidades especiais, estabelecidos em legislação federal, será excluída dos percentuais de vagas reservados por esta proposição.

Será considerado trabalho terceirizado, para efeito dessa proposição, as funções com terceiros no desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, conforme determina a Lei Federal 8987/1995.

Em caso de desligamento de funcionários, a empresa terá prazo de 60 (sessenta) dias para se readequar ao percentual de 5% (cinco por cento) do preenchimento da cota, podendo ter esse prazo prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, desde que devidamente comprovada a ausência de candidatos com tais características. Finalizado o prazo, a empresa concessionária de serviço público deverá informar o poder cedente, por meio de um relatório, sobre a ausência de candidatos.

Não serão abrangidas por essa proposição a Administração Pública Direta e Autárquica, em atenção ao rol de competências privativas do Chefe do Poder Executivo Estadual.

As empresas terão prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem as exigências da presente proposição.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** Comissão de Constituição e Justiça - Aguardando designação de relator - 22/03/2017

**Posicionamento Fiep:**



**Parecer conjunto aos PLs 452/2015, 65/2016, 469/2016, 12/2017, 33/2017 e 78/2017**

Projetos de lei como os apresentados, embora sejam meritórios por tratarem de uma possível redução de desigualdades, são, todavia, inviáveis, diante das regras de repartição de competência legislativa, determinadas pela Constituição Federal, bem como, por impor regras que prejudicam a competitividade do setor produtivo paranaense.

Nesse sentido, o artigo 1º da Constituição Federal estabelece que o Brasil se organiza como Estado Federativo, determinando a divisão de competências entre a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal. Acontece que, no caso, o tema tratado nos Projetos de Lei comentados (reserva de vagas em empresas privadas) é de competência privativa da União, podendo ser legislado unicamente pelo mencionado ente federativo, conforme o art. o artigo 22, I da Carta Magna:

*“Art. 22 Compete privativamente à União legislar sobre: I – **direito civil**, direito penal,*

*processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;*”

Trata-se o artigo 22 de competência classificada como privativa. Para que o Estado Membro pudesse legislar sobre o tema, dependeria de delegação conferida por lei complementar federal, de forma específica, o que não existe no caso.

Não há dúvida de que a reserva de vagas diz respeito a matéria de **direito civil**, pois está a interferir na livre iniciativa do contratante e; também, refere-se ao **direito do trabalho**, pois influencia diretamente no âmbito das relações de emprego, inclusive para alterar de forma geral o mercado de trabalho.

Nessa senda, depreende-se que os Projetos de Lei analisados, por tratarem de matéria cuja competência legislativa é privativa da União, além de violar o artigo 22 da Constituição Federal, ofendem, também, o pacto federativo e, por isso, o disposto no artigo 1º, inciso I da Constituição Estadual:

*“Art. 1º. O Estado do Paraná, integrado de forma indissolúvel à República Federativa do Brasil, proclama e assegura o Estado democrático, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais, do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político e tem por princípios e objetivos:*

*I - o respeito à unidade da Federação, a esta Constituição, à Constituição Federal e à inviolabilidade dos direitos e garantias fundamentais por ela estabelecidos;*

Ademais, para além das questões legais, há de se considerar a realidade do setor produtivo, que já encontra severas dificuldades em cumprir o preenchimento de cotas de jovens aprendizes e deficientes físicos, dada a incompatibilidade dos candidatos – quando existentes – com as atividades desenvolvidas pelo setor industrial

Por todas essas razões e, por afrontar tanto a Constituição Federal quanto a Constituição Estadual, relativamente a repartição de competências e respeito ao princípio federativo, bem como, por representar perda de competitividade das empresas do Estado do Paraná, somos divergentes aos Projetos de Lei analisados.



# Infraestructura

Os investimentos em infraestrutura são essenciais para o desenvolvimento econômico, a redução do custo logístico e o aumento da competitividade dos produtos paranaenses e brasileiros, ocasionando ainda a geração de emprego, o bem-estar social e o maior dinamismo das exportações. A atração de investimentos e a competitividade das indústrias paranaenses são afetadas diretamente pela disponibilidade e pela qualidade da infraestrutura.

Neste sentido, todo e qualquer impacto da falta de expansão, manutenção e modernização de serviços, como a de logística em transportes nos modais de portos, ferrovias, rodovias e aeroportos, distribuição de gás, energia, telecomunicações e saneamento, representam desvantagens competitivas para as empresas do Estado em relação aos seus concorrentes. A retomada dos investimentos para a expansão desses serviços constitui, portanto, um importante desafio a ser enfrentado pelo governo estadual e pelo setor privado. Faz-se necessário o aperfeiçoamento de marcos regulatórios e das estruturas de administração e de planejamento setorial, a fim de que haja maior participação da iniciativa privada nos investimentos em infraestrutura, agilidade nos processos decisórios, bem como a necessária segurança jurídica que atraia o investidor tanto de capital nacional como estrangeiro.

#### **PL 736/2017**

##### **Deputado Schiavinato (PP/PR)**

**Dispõe sobre a criação de endereço eletrônico que possibilite o acompanhamento das obras em andamento no Estado.**

**Foco: Acompanhamento de obras públicas por meio de site institucional.**

O Poder Executivo ficará autorizado a instituir site próprio para acompanhamento online do andamento de obras em curso no Estado do Paraná.

A plataforma virtual deverá ser atualizada pelos órgãos responsáveis a cada 15 (quinze) dias, contados da abertura do edital licitatório.

Deverão constar, entre as informações das obras públicas do Estado: (i) modalidade da licitação; (ii) dias transcorridos; (iii) investimento total; (iv) aditivos contratuais; (v) empresa executora; (vi) órgão fiscalizador; (vii) local de execução; (viii) prazos para início e término da obra; (ix) fornecedores; (x) cronograma físico-financeiro; (xi) fases e etapas; (xii) equipe e técnico responsável; entre outras informações.

Os empreendimentos paralisados deverão conter justificativas para tal, assim como o contato dos responsáveis técnicos da obra.

A plataforma deve possuir espaço para interação em formato de "chat online", para que o usuário possa entrar em contato e enviar dúvidas, elogios e sugestões.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** Comissão de Constituição e Justiça - Aguardando designação de relator - 19/12/2017

**Posicionamento Fiep:**



O Projeto de Lei 736/2017, de autoria do Deputado Schiavinato, dispõe sobre a criação de endereço eletrônico que possibilite o acompanhamento das obras em andamento no Estado do Paraná.

A Fiep é favorável à aprovação da medida pois a mesma traz a necessária transparência à boa utilização dos recursos públicos e, no caso de alguma espécie de interrupção da obra, permite, através do acompanhamento pela plataforma virtual, que toda a população possa entender o que acontece em uma eventual paralisação.

São diversas as causas que podem dar razão à uma eventual interrupção de obra. O mais comum no Brasil é o contingenciamento financeiro, porém, paralizações em função de questões ligadas à licenças, a ações judiciais, de engenharia de segurança e de problemas financeiros do vencedor da licitação ou de um eventual subcontrato, também podem fazer parte das razões para a suspensão de uma obra, sendo salutar que a sociedade possa ter conhecimento do real motivo que ocasionou a paralisação da mesma.

Entretanto, embora sejamos convergentes ao tema, entendemos que apenas as obras que tenham um orçamento superior a, por exemplo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e uma duração mínima de 1 mês, devam ser acompanhadas pelo site, pois muitas vezes pequenas intervenções não necessitam deste monitoramento, uma vez que fazê-lo seria extremamente difícil e caro.

Desta feita, nos posicionamos de forma favorável à aprovação da proposta, salientado a necessidade de uma emenda que atenda a ressalva acima apresentada.

## Energia

Em resposta a possível escassez de energia elétrica prevista para os próximos anos e, paralelamente à ampliação dos setores produtivos no Paraná, torna-se imprescindível o investimento progressivo no setor. Para evitar futuras crises econômicas resultantes do racionamento energético, e também para manter os preços da energia em patamares condizentes com a realidade mundial, é fundamental o estabelecimento de políticas governamentais que favoreçam a utilização industrial da energia a custos compatíveis com o mercado mundial, assim como implantação de fontes alternativas de geração distribuída de energia, tais como a energia solar (fotovoltaica) e geração a partir de biogás. É ainda necessário agilizar os licenciamentos para implantação de Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) e a implantação de gasodutos e centrais termoelétricas movidas a

Gás Natural ou a Biomassa.

**PL 378/2015**

**Deputado Ademar Traiano (PSDB/PR)**

**Institui benefícios para incentivar o aproveitamento de energia elétrica produzida por microgeradores e minigeradores.**

**Foco: Instituição de benefícios para energia elétrica produzida por microgeradores e minigeradores.**

O presente projeto de lei estabelece sistema de compensação para as seguintes modalidades: (i) a energia injetada por unidade consumidora com microgeração ou minigeração é cedida, por meio de empréstimo gratuito, e distribuída para a distribuidora local, que será posteriormente compensada com o consumo de energia elétrica ativa dessa mesma unidade consumidora ou de outra unidade consumidora de mesma titularidade da unidade consumidora, onde os créditos foram gerados, desde que possua Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto ao Ministério da Fazenda; (ii) microgeração distribuída pela central geradora de energia elétrica, com potência instalada menor ou igual a 100 kW que utilize fontes com base em energia hidráulica, solar, eólica, biomassa ou cogeração qualificada, conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras; (iii) minigeração distribuída, central geradora de energia elétrica, com potência instalada superior a 100 kW e menor ou igual a 1 MW para fontes com base em energia hidráulica, solar, eólica, biomassa ou cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.

A base de cálculo do ICMS incidente em operações de energia elétrica para contribuintes que produzam energia por microgerador ou minigerador e sejam participantes do sistema de compensação, que será calculada de forma que corresponda à diferença positiva entre a entrada de energia elétrica fornecida pela empresa distribuidora e a saída de energia elétrica com destino à empresa distribuidora.

Serão isentas de ICMS as operações com os seguintes equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica: (i) torre para suporte de gerador de energia eólica; (ii) aerogeradores para conversão de energia eólica; (iii) bomba para líquidos, para uso em sistema de energia solar fotovoltaica em corrente contínua, com potência não superior a 2 HP; (iv) aquecedores solares de água; (v) gerador fotovoltaico de potência não superior a 750 W; (vi) gerador fotovoltaico de potência superior a 750W, mas não superior a 75kW; (vii) gerador fotovoltaico de potência superior a 75 kW, mas não superior a 375 kW; (viii) gerador fotovoltaico de potência superior a 375 kW; (ix) aerogeradores de energia eólica; (x) células solares não montadas; (xi) células solares em módulos ou painéis; (xii) pá de motor ou turbina eólica; (xiii) partes e peças utilizadas exclusiva ou principalmente em geradores fotovoltaicos ou em aerogeradores; (xiv) partes e peças utilizadas em torres para suporte de energia eólica; (vx) chapas de aço; (xvi) cabos de controle; (xvii) cabos de

potência; (xviii) anéis de modelagem; (xix) conversor de frequência de 1600 kVA e 620 V; (xx) fio retangular de cobre esmaltado; (xxi) barra de cobre 9,4x3,5mm.

O benefício acima descrito se aplica aos equipamentos isentos ou tributados com alíquota zero de IPI, dos quais não se exigirá estorno do crédito fiscal nas saídas das mercadorias beneficiadas com isenção.

O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** Diretoria de Assistência ao Plenário - Aguardando inclusão na Ordem do Dia - 25/09/2017

Apensados PLs 378/2015, 439/2015, 614/2015

**Posicionamento Fiep:**



#### **PL 439/2015**

**Deputado Alexandre Guimarães (PSD); Deputado Cobra Repórter (PSD); Deputada Claudia Pereira (PSC); Deputado Cláudio Palozi (PSC); Deputado Evandro Araújo (PSC); Deputado Guto Silva (PSD); Deputado Gilson de Souza (PSC); Deputado Hussein Bakri (PSD); Deputado Marcio Nunes (PSD); Deputado Missionário Ricardo Arruda (PEN); Deputado Paranhos (PSC); Deputado Wilmar Reichembach (PSC)**

**Institui política de compensação para incentivo à geração e aproveitamento de energia solar no Estado do Paraná, e dá outras providências.**

**Foco: Instituição de política de compensação de geração de energia solar.**

Estabelece a política de compensação de geração de energia solar no Estado do Paraná, possibilitando que o produtor de energia elétrica solar possa injetar o excedente produzido na rede elétrica e receber da distribuidora responsável a diferença entre a energia consumida e gerada, como forma de compensação.

As compensações sobre a energia solar injetada podem ser compensadas em outras unidades consumidoras do mesmo titular e que seja atendida pela Copel Distribuidora.

Ainda, dispõe que o Estado do Paraná utilize de instrumentos adequados para produção e uso da energia solar, como: (i) incentivos fiscais e tributários; (ii) pesquisa tecnológica; (iii) assistência técnica; (iv) promoção de produtos.

Esta proposição entra em vigor na data da sua publicação.

**Tramitação:** Diretoria de Assistência ao Plenário - Aguardando inclusão na Ordem do Dia - 25/09/2017

Apensados PLs 378/2015, 439/2015, 614/2015

Posicionamento Fiep:



### PL 614/2015

Deputado Ademir Bier (PMDB/PR)

**Autoriza o Estado a conceder isenção nas operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o sistema de compensação de energia elétrica, que trata a Resolução Normativa nº483 de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e dá outras providências.**

**Foco: Instituição de benefícios fiscais sobre a energia elétrica fornecida e distribuída à unidade consumidora.**

Autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS sobre a energia elétrica fornecida e distribuída à unidade consumidora, na quantidade correspondente às somas de energia elétrica injetada na rede de distribuição pela mesma unidade consumidora com os créditos de energia ativa originados na própria unidade consumidora no mesmo mês, em meses anteriores ou em outra unidade consumidora do mesmo titular.

O benefício previsto no projeto se aplica: (i) a compensação de energia elétrica produzida por microgeração e minigeração; (ii) não se aplica ao custo de disponibilidade, à energia reativa, à demanda de potência, aos encargos de conexão ou uso do sistema de distribuição, e a quaisquer outros valores cobrados pela distribuição.

No que concerne ao Projeto de Lei: (i) não se exigirá o estorno do crédito fiscal previsto no artigo 21 da Lei Complementar nº 87/1996; (ii) o benefício previsto no Projeto de Lei fica condicionado à observância das distribuidoras e pelos microgeradores e minigeradores dos procedimentos previstos em Ajustes do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais - SINIEF; (iii) a isenção prevista nesta lei será vigente pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados do início da produção de energia ativa injetada no sistema.

Para efeitos de lei serão adotadas as seguintes definições: (i) microgeração distribuída: central geradora de energia elétrica, com potência instalada menor ou igual a 100 kW e que utilize fontes com base de energia hidráulica, solar, eólica, biomassa ou cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras; (ii) minigeração distribuída: central geradora de energia elétrica, com potência instalada superior a 100 kW e menor ou igual a 1 MW para fontes com base em energia hidráulica, solar, eólica, biomassa ou cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras; (iii) sistema de compensação de energia elétrica: sistema no qual a energia ativa gerada por unidade consumidora com

microgeração distribuída ou minigeração distribuída compense o consumo de energia elétrica ativa; (iv) sistema de compensação de energia elétrica: sistema no qual a energia ativa injetada por unidade consumidora com microgeração distribuída ou minigeração distribuída e cedida, por meio de empréstimo gratuito, à distribuição local e posteriormente compensada com o consumo de energia elétrica ativa dessa mesma unidade consumidora ou de outra unidade consumidora de mesma titularidade da unidade consumidora onde os créditos foram gerados, desde que possua o mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto ao Ministério da Fazenda.

Ficarão isentas do ICMS os seguintes produtos: (i) aerogeradores para conversão de energia dos ventos em energia mecânica para fins de bombeamento de água e/ou moagem de grãos; (ii) bomba para líquidos, para uso em sistema de energia solar fotovoltaico em corrente contínua, com potência não superior a 2 HP; (iii) aquecedores solares de água; (iv) gerador fotovoltaico de potência não superior a 750W; (v) gerador fotovoltaico de potência superior a 750W, mas não superior a 75kW; (vi) gerador fotovoltaico de potência superior a 75k, mas não superior a 375kW; (vii) gerador fotovoltaico de potência superior a 375kW; (viii) aerogeradores de energia eólica; (ix) células solares não montadas; (x) células solares em módulos ou painéis; (xi) torre para suporte de gerador de energia eólica; (xii) pá de motor ou turbina eólica; (xiii) partes e peças utilizadas exclusiva ou principalmente em aerogeradores e geradores fotovoltaicos, assim como em torres para suporte de energia eólica; (xiv) chapas de aço; (xv) cabos de controle; (xvi) cabos de potência; (xvii) anéis de modelagem; (xviii) conversor de frequência de 1600 kVA e 620V; (xix) fio retangular de cobre esmaltado 10 x 3,55mm; (xx) barra de cobre 9,4x3,5mm.

Para efeitos da legislação o benefício aplica-se: (i) aos equipamentos que forem isentos ou tributados à alíquota zero de Imposto sobre produtos industrializados - IPI; (ii) as chapas de aço e anéis de modelagem quando destinados a fabricação de torres para suporte de geradores de energia eólica; (iii) aos conversores de frequência de 1600 kVA e 620V, fio retangular de cobre esmaltado e barra de cobre 9,4 x 3,5mm, quando destinados à fabricação de aerogeradores de energia eólica.

No prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de início da geração de energia, a base de cálculo do imposto, relativa às operações do microgerador e do minigerador de energia elétrica participantes do sistema de compensação, será reduzida de forma que corresponda à diferença positiva entre a entrada de energia elétrica fornecida pela empresa distribuidora e a saída de energia elétrica com destino à empresa distribuidora.

O Poder Executivo ficará autorizado, no prazo e nas condições previstas a: (i) reduzir até 0% (zero por cento) a carga tributária no fornecimento de peças, partes, componentes e ferramentas utilizados na infraestrutura de conexão e de transmissão necessária a interligação dos empreendimentos geradores de energia elétrica de fonte solar, eólica, biomassa, biogás e hidráulica gerada em Central Geradora Hidrelétrica - CGH e em Pequena Central Hidrelétrica - PCH ao Sistema Interligado Nacional; (ii) conceder isenção de ICMS no fornecimento de energia elétrica produzida em usinas geradoras de energia de

fonte solar, eólica, biogás, biomassa de reflorestamento, biomassa de resíduos urbanos ou biomassa de resíduos animais ou hidráulica de CGH.

As isenções e reduções na carga tributária terão como condições: (i) isenção será pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de entrada em operação da usina geradora de energia renovável; (ii) a partir do 11º (décimo primeiro) ano de entrada em operação da usina geradora de energia renovável, as alíquotas do imposto e das operações serão recompostas, anual, gradual e proporcionalmente nos 5 (cinco) anos seguintes; (iii) nas saídas posteriores promovidas por distribuidor ou comercializador, o benefício será aplicável apenas aos casos em que no fornecimento possa ser identificada a origem da energia como sendo de fonte solar, eólica, biogás, biomassa de reflorestamento, biomassa de resíduos urbanos, biomassa de resíduos animais ou hidráulica de CGH; (iv) as isenções ou reduções na carga tributária não se aplicam ao microgerador ou minigerador de energia elétrica participantes do sistema de compensação de energia elétrica, de que trata a Resolução Normativa nº 482/2012 da Aneel.

Autoriza o Estado do Paraná, através do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) e a Agência de Fomento do Paraná S/A - Fomento Paraná, a criar linhas de créditos para aquisição de equipamentos de energia solar fotovoltaica e aerogeradores, incluindo placas solares, biodigestores e conversores, de modo que os pequenos consumidores possam gerar a própria energia e, eventualmente, comercializar o excedente produzido à distribuidora local.

As linhas de crédito serão destinadas a: (i) consumidores interessados em fomentar o consumo sustentável de energia; (ii) crédito para aerogeradores, dispositivos destinados a converter a energia cinética contida no vento em energia elétrica, preferencialmente para áreas rurais, incluindo o financiamento de turbinas eólicas e equipamentos que compõe o sistema eólico autônomo para geração de energia elétrica.

O Poder Executivo fica autorizado a conceder isenção de ICMS para: (i) empresas que tenham por objeto a fabricação de painéis fotovoltaicos orgânicos (OPV); (ii) importação de máquinas, equipamentos, peças, partes e acessórios destinados ao seu ativo fixo; (iii) aquisição interna de máquinas, equipamentos, peças, partes e acessórios destinados ao seu ativo fixo; (iv) aquisição, interestadual de máquinas, equipamentos, peças, partes e acessórios destinados ao seu ativo fixo, no que se refere ao diferencial de alíquota; (v) importação de matéria-prima e outros insumos destinados ao seu processo industrial, exceto material de embalagem; (vi) aquisição interna de matéria prima, outros insumos e material de embalagem destinados ao seu processo industrial, exceto energia, água e materiais secundários.

A isenção de ICMS não será concedida ao contribuinte que se enquadrar nos seguintes requisitos: (i) irregularidade no Cadastro Fiscal do Estado do Paraná; (ii) tenha débito com a Fazenda Estadual, salvo se suspensa sua exigibilidade; (iii) participe ou tenha sócio que participe de empresa com débito inscrito na Dívida Ativa do Estado do Paraná ou com inscrição estadual cancelada ou suspensa em consequência de irregularidade fiscal, salvo

se suspensa sua exigibilidade; (iv) tenha passivo ambiental transitado em julgado; (v) tenha condenação administrativa ou judicial por uso de mão de obra escrava ou análoga à escravidão; (vi) esteja inscrita na dívida ativa do Estado do Paraná, salvo se suspensa sua exigibilidade.

Perderá o direito de isenção: (i) o contribuinte que apresentar qualquer irregularidade, durante a fruição dos benefícios; (ii) oferecer embaraço à fiscalização, ou não fornecer informações sobre bens, movimentação financeira, negócios ou atividades; (iii) oferecer resistência a fiscalização, caracterizada pela negativa de acesso ao estabelecimento, domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam atividades ou se encontrem bens de sua propriedade; (iv) estiver simulando operações em seu estabelecimento.

Os consumidores residenciais e comerciais de energia elétrica terão redução de, pelo menos, 20% (vinte por cento) em suas tarifas de energia elétrica. Os consumidores comerciais que instalarem sistema de coletores termossolares somente terão direito ao benefício estabelecido, se exercerem atividade que requeira uso de calor.

As concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica ficam obrigadas a adquirir o excedente de energia elétrica gerada por consumidores a partir de fonte solar e injetada na rede elétrica, até o limite mensal de 2.000 kWh (dois mil quilowatts hora). O valor recebido pela energia elétrica solar excedente será, no mínimo, igual à tarifa de consumo em que se enquadre o consumidor que gerar o excedente, deste excedente, estará isento o pagamento de tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica.

Os recursos arrecadados em decorrência do artigo 2º da Lei Federal nº 9.991/2000, deverão ser aplicados em percentual mínimo de 20% (vinte por cento), em pesquisa e desenvolvimento da geração de energia a partir de fonte solar.

Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua publicação.

Esta proposição entrará em vigor na data da sua publicação.

**Tramitação:** Diretoria de Assistência ao Plenário - Aguardando inclusão na Ordem do Dia - 25/09/2017

Apensados PLs 378/2015, 439/2015, 614/2015

**Posicionamento Fiep:**



**PL 21/2016****Deputado Rasca Rodrigues (PV/PR)****Institui a Política Estadual de Incentivo ao Uso de Energia Solar.****Foco: Instituição da Política Estadual de Incentivo ao Uso de Energia Solar.**

Cria a Política Estadual de Incentivo ao Uso de Energia Solar, com os seguintes objetivos: (i) aumentar a participação da energia solar na matriz energética do Estado do Paraná; (ii) estimular o uso da energia fotovoltaica nas áreas urbanas e rurais; (iii) estimular o uso de energia termossolar nas unidades residenciais; (iv) reduzir a demanda de energia elétrica em horários de pico; (v) contribuir para a eletrificação de localidades distantes das redes de distribuição; (vi) estimular a instalação de indústrias de equipamentos e materiais de sistemas de energia solar; (vii) estimular o desenvolvimento e capacitação de setores comerciais e de serviços relativos a sistemas de energia solar; e (viii) fomentar o ensino e pesquisa junto às universidades estaduais, laboratórios e instituições de pesquisa na área de energia solar fotovoltaica.

O Poder Executivo regulamentará a presente lei, desde que haja conveniência e interesse para administração pública.

Esta proposição entra em vigor na data da sua publicação.

**Tramitação:** Diretoria Legislativa - Autuado - 16/02/2016

**Posicionamento Fiep:****Parecer conjunto aos PLs 378/2015, 439/2015, 614/2015 e 21/2016**

Em resumo, pode-se dizer que todos os quatro projetos em questão tratam de uma única e meritória demanda: incentivar e fomentar a produção de energias renováveis.

Neste momento de crise econômica é fundamental que se criem políticas públicas que tenham por premissa tornar as indústrias brasileiras mais competitivas e rentáveis.

Para que isso ocorra, é salutar que o Paraná, a exemplo do que já fizeram outros 25 (vinte e cinco) Estados da Federação, faça sua adesão ao Convenio ICMS nº 16/2015, que autoriza os Estados a concederem isenção do ICMS incidente sobre os créditos da energia elétrica injetada na rede de distribuição por unidade consumidora, tal qual é sugerido pelos projetos de lei em análise.

Esse incentivo, por certo, beneficiaria e incentivaria grande parte da população e do setor produtivo a gerar sua própria energia, podendo os mesmos consumi-la ou coloca-la a disposição da concessionária de sua região em um sistema de compensação financeira. Essa situação promoveria um aumento da oferta de energia e conseqüentemente, a

redução de custos.

A Fiep acredita que a utilização de energias renováveis, além de promover redução de custos, também traz diversos benefícios ambientais, e por essa razão atua em parceria com a Itaipu Binacional em um convênio denominado “Green Silicon”, que tem por objetivo reduzir custos de produção de painéis fotovoltaicos no Brasil.

Não há dúvidas de que com a aprovação dos projetos de lei em comento, mais pessoas, sejam elas físicas ou jurídicas, recorreriam ao uso de energias renováveis, proporcionando grande redução de custos nas despesas decorrentes de gasto com energia e também, solucionando os graves impactos ocorridos com a utilização de termoeletricas.

A aprovação destes das propostas ajudaria ainda na implantação de indústrias de produção e montagem de painéis fotovoltaicos em nosso Estado, gerando assim empregos, renda e maior arrecadação de tributos.

Por estas razões, a Fiep se posiciona favoravelmente a aprovação de todos os projetos em questão.

#### **PEC 8/2015**

**Deputada Maria Victoria (PP/PR)**

**Alteração da redação do art. 209 da Constituição Estadual.**

**Foco: Revoga a necessidade de autorização, por parte da ALEP, para a construção de PCH's no Estado do Paraná.**

Estabelece que a construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH's) não mais precisarão de autorização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bastando que haja aprovação do projeto técnico de impacto ambiental.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** Diretoria de Assistência ao Plenário - Aguardando inclusão na Ordem do Dia - 10/03/2016

**Posicionamento Fiep:**



O presente Projeto de Emenda à Constituição busca estabelecer novo texto para o artigo 209 da Constituição do Estado do Paraná, determinando que para a construção de centrais termoeletricas e hidrelétricas, haverá apenas a necessidade de projeto técnico ambiental, e não mais à aprovação da Assembleia Legislativa.

Em busca de uma desburocratização dos investimentos relacionados à produção de energia elétrica, consideramos que o presente Projeto de Emenda à Constituição proporcionará mais rapidez, organização e visão técnica para a construção de

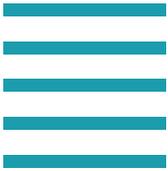
termoelétricas e hidrelétricas no Estado do Paraná.

Isto porquê, as avaliações emitidas por profissionais especializados, por meio de projeto técnico, já são suficientes para uma análise criteriosa dos possíveis impactos ambientais, sociais e econômicos que essas atividades geram, sem a necessidade de uma avaliação política feita pela Assembleia Legislativa do Estado. Além disso, lembramos que se houver a necessidade de verificação por órgãos da Administração Pública da implantação ou não de centrais de produção de energia, esta deve ser feita por órgãos especializados capazes de fazer uma verificação mais ampla da questão, como por exemplo, a Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou o Instituto Ambiental do Paraná (IAP).

Em consideração a legislação de construção de centrais energéticas, o Estado do Paraná é uma das únicas Unidades da Federação que ainda necessita de autorização política do Poder Legislativo para a realização de construções desta natureza. O Estado acaba por perder inúmeros investimentos relacionados à produção energética devido aos entraves burocráticos e políticos relacionados à liberação destas centrais.

Temos um gigantesco potencial em recursos hídricos e minerais que poderiam ser melhor explorados, com a redução da burocracia e a diminuição de posicionamentos políticos relacionados aos investimentos da iniciativa privada.

Com a intenção de diminuir a burocracia, atrair novos recursos e possibilitar uma redução nos custos da produção de energia, a Fiep é convergente ao presente Projeto de Emenda à Constituição.



# Infraestructura Social

A desigualdade social é uma realidade brasileira. É fundamental que os governos estabeleçam como meta políticas públicas voltadas à atenuação de desigualdades. O Estado deve buscar medidas capazes de inserir no mercado os grupos em situação de vulnerabilidade com a oferta de ensino público de qualidade em todos os níveis, disponibilizando saneamento básico, saúde pública e habitação popular, principalmente em regiões de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

Para alterar a situação atual, faz-se necessário que os recursos disponíveis sejam melhor utilizados, proporcionando a todos acesso a igualdade de oportunidades.

## Educação

A qualidade da educação nos municípios paranaenses pode ser considerado um dos mais sérios problemas sociais. A qualificação de mão de obra é um instrumento fundamental para a formação de novos talentos, causando impacto direto na capacidade competitiva do setor industrial. Investimentos que priorizem a melhoria educacional no ensino fundamental e médio, bem como nos programas de educação profissional, refletem na qualidade do trabalho e na eficiência do trabalhador. Deve-se ampliar a contribuição da universidade para o desenvolvimento tecnológico, por meio de incentivos às pesquisas aplicadas ao setor industrial.

### **PL 396/2017**

**Deputado Hussein Bakri (PSD/PR)**

**Dispõe sobre o "Incentivo à Educação Financeira" nas instituições de ensino do Estado do Paraná e dá outras providências.**

**Foco: Criação do Programa "Incentivo à Educação Financeira" para os alunos do ensino fundamental no âmbito do Estado do Paraná.**

Dispõe sobre o programa "Incentivo à Educação Financeira", destinado aos alunos do nível fundamental e médio do Estado do Paraná, podendo também ser aderido, livremente, pelas instituições privadas de ensino.

O objetivo do programa é conscientizar os estudantes sobre a importância da administração consciente do patrimônio por meio de atividades desenvolvidas em classe e extraclasse, como: (i) explanação dos conceitos básicos da economia; (ii) explicação sobre o orçamento familiar; (iii) estímulo à hábitos de poupança e rendimentos; e (iv) orientação sobre formas de aplicar o dinheiro.

As atividades poderão contar com participação de instituições privadas.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** Diretoria Legislativa - Arquivado - 14/03/2018

**Posicionamento Fiep:**



O Projeto de Lei nº 396/2017, de autoria do Deputado Hussein Bakri, dispõe sobre o “Incentivo à Educação Financeira” nas escolas públicas e privadas do Estado do Paraná, tendo por objetivo promover aos alunos, por meio de atividades escolares e extracurriculares, a conscientização sobre educação financeira e economia familiar.

A proposta se justifica, dentre outras importantes razões, pelo alto índice de famílias endividadadas no Estado. De acordo com a Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (PEIC) divulgada pela Fecomércio-PR, somente durante o mês de janeiro de 2018, 30,6% das famílias paranaenses possuíam alguma conta em atraso, o que evidencia, também, a deficiência na administração dos lares.

O sistema educacional do Sesi, no intuito de reduzir esse preocupante indicador, já tem oportunizado aos seus alunos conhecer mais sobre o tema, proporcionando e estimulando a participação em uma série de palestras e oficinas, buscando a conscientização, orientação e o estímulo quanto ao uso e poupança de recursos financeiros.

No segundo semestre de 2017, por exemplo, foram realizadas 5 (cinco) palestras, entre agosto e novembro, que alcançaram um total de 218 (duzentos e dezoito) estudantes.

Nesse contexto, a Fiep entende que toda e qualquer proposta que venha a ensinar e a conscientizar os jovens à empreender e cuidar de forma responsável da sua renda e da renda de sua família, é benéfica para a sociedade em geral, razão pela qual apoia o presente projeto de lei.



**Interesse  
Setorial**

## Indústria Alimentícia

**PL 442/2017**

**Deputado Professor Lemos (PT/PR)**

**Dispõe sobre a fixação de etiquetas em braile das informações contidas nas gôndolas de padarias, supermercados e estabelecimentos similares do Estado do Paraná.**

**Foco: Disponibilização de informações em braile em supermercados e similares.**

Obriga a fixação de informações em braile, que deverão estar expostas em local de fácil acesso nas gôndolas de: (i) padarias; (ii) supermercados; e (iii) estabelecimentos comerciais similares.

As informações deverão conter: (i) nome do produto; (ii) quantidade; e (iii) seus respectivos preços.

O Poder Executivo regulamentará a presente proposição no prazo de 90 (noventa) dias contadas de sua publicação.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** Comissão de Defesa do Consumidor - Aguardando designação de relator - 14/03/2018

**Posicionamento Fiep:**



Divergente

O Projeto de Lei 442/2017, trata da obrigatoriedade de fixação de etiquetas em braile referente às informações contidas nas gôndolas de padarias, supermercados e estabelecimentos similares do Estado do Paraná.

A justificativa apresentada na proposta é a de que ao se obrigar que as empresas disponibilizem informações em braile, estar-se-ia beneficiando os consumidores portadores de deficiência visual.

Entretanto, aqueles que frequentam estabelecimentos como panificadoras e confeitarias são atendidos diretamente pelos balconistas, que fornecem todas as informações sobre o produto, como seu nome, quantidade e preços, além de indicação de sabores e forma de consumo.

Assim, levando-se em consideração que tais estabelecimentos são, em sua maioria, de pequeno porte e que possuem poucos atendentes, a obrigatoriedade em questão oneraria demasiadamente a indústria da alimentação, que teria que criar novos espaços em sua estrutura física para atender as indicações que se pretende exigir.

Por estas razões, a Fiep, em conjunto com o Sindicato da Indústria da Panificação e Confeitaria dos Campos Gerais, entende ser inviável a inclusão do setor no rol de estabelecimentos que deva atender o disposto na proposta.

# Indústria Automobilística

**PL 489/2017**

**Deputado Paulo Litro (PSDB/PR)**

**Assegura o direito de livre escolha de oficina mecânica pelo consumidor, em caso de cobertura dos danos em veículos por seguradora de veículos.**

**Foco: Livre escolha da oficina mecânica, em caso de cobertura de sinistro.**

Assegura o direito de livre escolha das oficinas mecânicas e reparadoras, em casos de coberturas de danos, estendendo-se o mesmo direito ao terceiro envolvido no sinistro e que será ressarcido pela seguradora.

Não havendo consenso entre o terceiro e o segurado, a seguradora deverá respeitar a escolha de cada um para o reparo de seus veículos.

O direito de escolha envolve qualquer oficina, legalmente constituída como pessoa jurídica, nos serviços de: (i) mecânica; (ii) lanternagem; (iii) pintura; (iv) recuperação; (v) limpeza interior e demais gêneros, sendo observados os valores de orçamentos médios aplicados aos serviços prestados.

Empresas e entidades que prestam serviços no setor de seguros de veículos tem a obrigação de informar ao consumidor, no momento da contratação, o direito de livre escolha, sem que isso implique na negativa da indenização ou reparo, sendo que, tal direito de informação deve constar em destaque no contrato firmado pelo segurado.

No momento da escolha da oficina reparadora pelo segurado ou terceiro, a seguradora ficará proibida de praticar: (i) diferenciação de prazos para vistoria preliminar e liberação de reparos; (ii) condicionar a liberação dos reparos ao fornecimento de peças pela seguradora; (iii) remover o veículo para oficinas credenciadas/referenciadas, sem autorização expressa do segurado ou terceiro; (iv) criar diferenciação para utilização de benefícios pelo segurado, tais como, carros reservas, descontos na franquia; (v) exigir termo de responsabilidade para realização de vistoria de sinistro e liberação de reparos; (vi) estabelecer diferenciação quanto à forma de faturamento realizado para oficinas credenciadas e não credenciadas; (ix) estabelecer condição de pagamento, vistoria de qualidade, após a entrega do veículo pela oficina ao segurado ou terceiro; (x) estabelecer como condição de pagamento a apresentação de notas fiscais de compra de peças pela oficina reparadora; (xi) estabelecer tempos de reparo máximos para cada reparação.

O não cumprimento da presente proposição ensejará as sanções de: (i) notificação para regularização do serviço; (ii) aplicação de multa no valor de 100 (cem) UPF/PR, no caso de não regularização do serviço; (iii) aplicação de multa no valor de 1.000 (mil) UPF/PR em caso de reincidência da infração.

As penalidades previstas nesta proposição não impedem a aplicação das demais sanções de natureza civil determinadas nas demais legislações.

Esta proposição entra em vigor na data da sua publicação.

**Tramitação:** Comissão de Constituição e Justiça - Aguardando designação de relator – 19/12/2017

**Posicionamento Fiep:**



A presente proposição tem por objetivo assegurar ao consumidor o direito de livre escolha de oficinas mecânicas, sempre que necessário acionar o seguro para fins de cobertura de danos ao veículo segurado ou de terceiros.

A aprovação da matéria, além de resguardar o direito do consumidor, que por muitas vezes se vê prejudicado por não poder optar por uma oficina de sua confiança e, até mesmo, perder a garantia do veículo por não o consertar diretamente na concessionária, é de extrema importância para o setor de reparação de veículos.

Isto porque, as seguradoras, em sua maioria, já possuem um rol de oficinas credenciadas para atender os casos de sinistros, o que impede a livre concorrência com as demais oficinas não credenciadas.

Nesse contexto e, visando acabar com essa distorção, os Estados de Pernambuco e Santa Catarina já regulamentaram a questão, garantindo em lei que os consumidores possam optar por oficinas de sua preferência.

A tendência, diante da relevância do tema, é a de que mais Estados venham a aprovar normas de igual teor, sendo imprescindível que o Paraná também regulamente a questão.

Diante dessa realidade, a Fiep é convergente à aprovação da matéria, ressaltando apenas que, há de se apresentar emenda que inclua as reparadoras de veículos (e não só as oficinas mecânicas), no rol de prestadoras que podem ofertar os serviços dispostos na lei.

## Indústria da Construção Civil

**PL 139/2017**

**Comissão Parlamentar de Inquérito das Construtoras, Incorporadoras e Imobiliária da Assembleia Legislativa do Paraná. Dispõe sobre o Estatuto da Compra de Imóveis do Estado do Paraná e dá outras providências**

**Foco: Instituição do Estatuto da compra e venda de imóveis.**

Instituí o Estatuto da Compra de Imóveis do Estado do Paraná, destinado a preservar os direitos fundamentais dos consumidores de imóveis no Estado do Paraná.

Obriga as construtoras e incorporadoras a prestar garantia em suas obras, nas seguintes

modalidades: (i) caução; (ii) seguro-garantia; ou (iii) frança bancária.

A garantia não pode ser inferior à 40% (quarenta por cento) do valor do empreendimento.

As empresas ficam obrigadas a comunicar ao comprador, com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, possíveis atrasos na entrega das chaves do imóvel.

Caso o atraso da entrega das chaves seja superior a 90 (noventa) dias, do prazo previsto no contrato, poderá o comprador rescindir o contrato, com o direito de receber 100% (cem por cento) do valor pago, corrigido monetariamente.

As construtoras e incorporadoras que não entregarem os imóveis na data contratada, deverão indenizar o comprador em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do imóvel, devidamente atualizado.

A multa compensatória, pela não entrega do imóvel, será de 0,5% (meio por cento) mensal, sobre o valor total do imóvel; e será aplicada a partir do final do prazo de tolerância estipulado em contrato, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

O dinheiro proveniente da multa poderá ser compensado das parcelas que se vencerem, após o prazo previsto para entrega do imóvel, ou devolvido ao comprador, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega das chaves ou da assinatura da escritura definitiva.

O consumidor poderá pagar a comissão de corretagem da compra do imóvel, desde que seja previamente informado dessa obrigação, de forma inequívoca.

Fica proibido a cobrança da taxa de Serviços de Assessoria Técnico Jurídico Imobiliária (Sati), ou qualquer taxa auxiliar.

Os locais de venda de imóveis deverão afixar cartazes com os contatos do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI/PR.

Esta proposição entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

**Tramitação:** Comissão de Constituição e Justiça - Aguardando designação de relator - 05/10/2017

**Posicionamento Fiep:**



Divergente

O Projeto de Lei nº 139/2017, institui o estatuto da compra e venda de imóveis no Estado do Paraná e estabelece uma série de regras, das quais destacamos: a obrigatoriedade das empresas de prestarem garantias no montante de 40% (quarenta por cento) do valor total do empreendimento; a instituição de penalidade à incorporadora, em 2% (dois por cento) do valor do imóvel em caso de atraso na entrega do empreendimento, acrescida de multa de 0,5% para cada mês de atraso e; a possibilidade de rescisão contratual, por parte do

consumidor, em caso de atraso de entrega superior a 90 (noventa) dias, com a devolução da integralidade das parcelas pagas, com correção monetária.

Ressaltamos que a presente proposição pretende regulamentar a compra e venda de imóveis em regime de incorporação imobiliária, matéria de competência legislativa concorrente da União que se encontra suficientemente regulamentada pela Lei Federal nº 4.591/1964.

Ainda, a proposta estabelece uma série de penalidades contra as incorporadoras pelo atraso na entrega da obra, situação que está sendo discutida pelo Congresso Nacional Brasileiro via o Projeto de Lei nº 178/2011, aprovado na Câmara dos Deputados e remetido ao Senado Federal, e que estabelece percentuais inferiores dos presentes na proposição estadual analisada.

Outro ponto que merece destaque é o estabelecimento do período de tolerância de 90 (noventa) dias de atraso para a entrega de empreendimentos, estabelecido pelo projeto de lei. Devemos ressaltar que a jurisprudência nacional, inclusive com precedentes do Superior Tribunal de Justiça, vem admitindo períodos próximos a 180 (cento e oitenta dias) sem que as incorporadoras incorram em penalidade.

Desta feita e, tendo em vista o número excessivo de responsabilidades impostas de forma unilateral ao setor da construção civil, que já é extremamente regulamentado e regido por legislação federal, a Fiep é contrária à aprovação da norma em comento.

Não há dúvidas de que à aprovação da matéria representará mais um entrave para o desenvolvimento econômico de um setor tão pressionado pela crise econômica.

#### **PL 820/2017**

##### **Deputado Requião Filho (PMDB/PR)**

##### **Obriga o fornecedor a disponibilizar ao consumidor o acesso a informações sobre empreendimentos imobiliários de sua titularidade**

##### **Foco: Disponibilização de informações ao consumidor titular de empreendimentos imobiliários.**

Obriga o fornecedor a disponibilizar ao consumidor o acesso a informações, sobre todos os empreendimentos imobiliários de titularidade da incorporadora ou de grupo de sociedades ao qual estes pertencem.

As informações disponibilizadas deverão conter: (i) enumeração dos empreendimentos imobiliários lançados pela incorporadora ou pelo grupo; (ii) os prazos de entrega de cada empreendimento; (iii) período de atraso de cada empreendimento; e (iv) motivo do atraso do empreendimento.

As informações deverão ser disponibilizadas ao consumidor: (i) por meio físico no estabelecimento do fornecedor; (ii) encaminhadas por e-mail, em caso de oferta; e (iii) no

site da fornecedora.

Em caso de descumprimento do disposto nesta proposição, o infrator se sujeitará as sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1990.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** Comissão de Constituição e Justiça - Aguardando designação de relator - 15/12/2017

**Posicionamento Fiep:**



Divergente

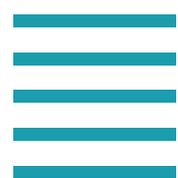
O Projeto de Lei nº 820/2017 trata sobre a obrigatoriedade do fornecedor em disponibilizar ao consumidor o acesso às informações sobre empreendimentos imobiliários de sua titularidade, sujeitando ao infrator às sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor e estabelecendo penalidades que vão desde multas até a cassação da licença do estabelecimento daquele que descumprir tais obrigações.

A Fiep tem posicionamento divergente ao projeto de lei, tendo em vista que tal matéria é amplamente regulamentada pela legislação federal, inclusive com posicionamento pacífico do Poder Judiciário sobre o tema. Além disso, é extremamente preocupante a excessiva quantidade de legislações em âmbito nacional e estadual que acabam por dificultar e obstaculizar o desenvolvimento econômico e a lógica da livre iniciativa.

Ademais, destacamos a inconstitucionalidade da proposta em referência, no que diz respeito à competência para legislar atribuída aos Estados. A orientação jurisprudencial é bastante clara, dispondo que havendo legislação federal a respeito do tema, não há espaço para regulamentação via lei estadual. Ou ainda, quando a lei federal meramente estabelecer princípios gerais, poderá a lei estadual atuar de maneira suplementar ou para definir peculiaridades regionais.

Neste sentido, observa-se que a proposta estadual se excedeu em face à legislação federal já existente sobre o tema.

Isto porquê, o projeto de lei em questão tem como objetivo principal o estabelecimento de obrigações ao incorporador perante o adquirente de unidades imobiliárias, entretanto a Lei Federal nº 4.591/1964 traz extensa e analítica regulamentação sobre a matéria, estabelecendo inclusive um rol de obrigações a serem observadas pelo incorporador. Ou seja, se está a tratar da hipótese de matéria efetivamente regulamentada pela legislação federal, não havendo espaço sequer para legislação suplementar em nível estadual. Por essas razões, somos divergentes à aprovação da proposição.



# Relação dos Deputados Estaduais

da 18ª Legislatura

**Adelino Ribeiro**

Partido: PSL  
 Telefone: (41) 3350-4072  
 gabinete@deputadoadelino.com.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Vanderson Luiz Pereira

**Ademar Luiz Traiano**

Partido: PSDB  
 Telefone: (41) 3350-4040  
 deputadotraiano@gmail.com  
 Chefe de Gabinete:  
 Romeu Pedralli

**Ademir Bier**

Partido: PMDB  
 Telefone: (41) 3350-4228  
 deputadoademirbier@gmail.com  
 Chefe de Gabinete:  
 Francisco de Oliveira

**Alexandre Curi**

Partido: PSB  
 Telefone: (41) 3350-4047  
 gabinete@alexandrecuri.com.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Renato Alberto Bonetto Filho

**Alexandre Guimarães**

Partido: PSD  
 Telefone: (41) 3350-4024  
 deputado@alexandreguimaraes.com.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Marcos Reinaldim

**André Bueno**

Partido: PSDB  
 Telefone: (41) 3350-4331  
 gabinete@deputadoandrebuono.com.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Melissa Correa Bastos

**Antônio Anibelli Neto**

Partido: PMDB  
 Telefone: (41) 3350-4013  
 contato@anibelli.com.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Joaquim Batista da Silva Filho

**Bernardo Ribas Carli**

Partido: PSDB  
 Telefone: (41) 3350-4298  
 bernardo@bernardoribascarli.com.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Júnior Rodacoski

**Cantora Mara Lima**

Partido: PSDB  
 Telefone: (41) 3350-4291  
 cantoramarylma@alep.pr.gov.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Fabiano Lazarino

**Claudia Pereira**

Partido: PSC  
 Telefone: (41) 3350-4067  
 claudiapereiradeputada@gmail.com  
 Chefe de Gabinete:  
 Gian Carlos

**Claudio Palozi**

Partido: PSC  
 Telefone: (41) 3350-4030  
 cpalozi@hotmail.com  
 Chefe de Gabinete:  
 José Carlos Bolsanello

**Cristina Silvestri**

Partido: PPS  
 Telefone: (41) 3350-4166  
 cristinarsilvestri@gmail.com  
 Chefe de Gabinete:  
 Vera Cleve de Oliveira

**Cobra Repórter**

Partido: PSD  
 Telefone: (41) 3350-4060  
 cobrareporter2015@gmail.com  
 Chefe de Gabinete:  
 Ademar Ramos

**Delegado Recalcatti**

Partido: PSD  
 Telefone: (41) 3350-4335  
 dep.delegadorecalcatti@gmail.com  
 Chefe de Gabinete:  
 Vinícius Martins

**Dr. Batista**

Partido: PMN  
 Telefone: (41) 3350-4084  
 drbatista@alep.pr.gov.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Maria do Rocio

**Elio Lino Rusch**

Partido: DEM  
 Telefone: (41) 3350-4059  
 eliorusch@uol.com.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Harto Viteck

**Evandro Araújo**

Partido: PSC  
 Telefone: (41) 3350-4282  
 deputado.evandroaraujo@gmail.com  
 Chefe de Gabinete:  
 Rogério Farah Marçal

**Evandro Júnior**

Partido: PSDB  
 Telefone: (41) 3350-4071  
 evandrojr@alep.pr.gov.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Jaqueline Bealtr

**Felipe Francischini**

Partido: SD  
 Telefone: (41) 3350-4286  
 felipefrancischin77@hotmail.com  
 Chefe de Gabinete:  
 Gustavo Salles

**Fernando Scanavaca**

Partido: PDT  
 Telefone: (41) 3350-4218  
 deputado@fernandoscavaca.com.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Thiago Córdova

**Francisco Bühler**

Partido: PSDB  
 Telefone: (41) 3350-4232  
 franciscobuhler@alep.pr.gov.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Wagner Zacliffevis

**Gilberto Ribeiro**

Partido: PRB  
 Telefone: (41) 3350-4038  
 juridicogilbertoribeiro@hotmail.com  
 Chefe de Gabinete:  
 Adilson Baron

**Gilson de Souza**

Partido: PSC  
 Telefone: (41) 3350-4035  
 pstgilson@hotmail.com  
 Chefe de Gabinete:  
 Paulo Sérgio Moreira

**Guto Silva**

Partido: PSD  
 Telefone: (41) 3350-4125  
 gutosilva1@hotmail.com  
 Chefe de Gabinete:  
 Roney Lazzari

**Hussein Bakri**

Partido: PSD  
 Telefone: (41) 3350-4332  
 gabinete@husseinbakri.com.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Everton Distefano Ribeiro

**Jonas Guimarães**

Partido: PSB  
 Telefone: (41) 3350-4068  
 jonasguimaraes@alep.pr.gov.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Fred Hauser

**Luiz Carlos Martins**

Partido: PSD  
 Telefone: (41) 3350-4227  
 luizcarlosmartins@alep.pr.gov.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Jane Marrie Rigo Uhlik

**Luiz Claudio Romanelli**

Partido: PSB  
 Telefone: (41) 3350-4190  
 dep.romanelli@gmail.com  
 Chefe de Gabinete:  
 Marcelo Alvarenga Panizzi

**Márcio Nunes**

Partido: PSD  
 Telefone: (41) 3350-4284  
 gabinetemarcionunes@hotmail.com  
 Chefe de Gabinete:  
 Bras Alves

**Márcio Pacheco**

Partido: PPL  
 Telefone: (41) 3350-4275  
 gabinete@marciopacheco.net.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Dr. Pascoal Muzeli

**Márcio Pauliki**

Partido: PDT  
 Telefone: (41) 3350-4176  
 marciopauliki@marciopauliki.com.br  
 Chefe de Gabinete:  
 André Luiz Machado

**Maria Victória**

Partido: PP  
 Telefone: (41) 3350-4394  
 depmariavictoria@alep.pr.gov.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Sem chefe de gabinete

**Mauro Moraes**

Partido: PSDB  
 Telefone: (41) 3350-4177  
 mauromoraes@mauromoraes.com.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Marcos Silva

**Missionário Ricardo Arruda**

Partido: PEN  
 Telefone: (41) 3350-4337  
 rarruda.corp@hotmail.com /  
 ricardoarruda@alep.pr.org.br  
 Chefe de Gabinete: Aline Sleutjes

**Nelson Justus**

Partido: DEM  
 Telefone: (41) 3350-4065  
 nelsonjustus@terra.com.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Luis Alexandre Barbosa

**Nelson Luersen**

Partido: PDT  
 Telefone: (41) 3350-4085  
 nelsonluersen12680@hotmail.com  
 Chefe de Gabinete:  
 Maria Helena

**Nereu Moura**

Partido: PMDB  
 Telefone: (41) 3350-4103  
 contato@nereumoura.com.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Dolores Fernandes

**Ney Leprevost Neto**

Partido: PSD  
 Telefone: (41) 3350-4192  
 contato@neyleprevost.com.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Cristiano Ribas

**Pastor Edson Praczyk**

Partido: PRB  
 Telefone: (41) 3350-4290  
 pastoredson@pastoredson.com.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Moisés Adilson Velozo

**Paulo Litro**

Partido: PSDB  
 Telefone: (41) 3350-4320  
 gabinete@paulolitro.com  
 Chefe de Gabinete:  
 Luis Fernandes da Silva

**Pedro Lupion**

Partido: DEM  
 Telefone: (41) 3350-4006  
 dep.pedrolupion@gmail.com  
 Chefe de Gabinete:  
 Luiz Daniel Torres

**Péricles de Mello**

Partido: PT  
 Telefone: (41) 3350-4250  
 contato@periclesmello.com.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Roberto Mistrorigo Barbosa

**Plauto Miró Guimarães**

Partido: DEM  
 Telefone: (41) 3350-4198  
 deputadoplautomiro@gmail.com  
 Chefe de Gabinete:  
 José Alci

**Professor Lemos**

Partido: PT  
 Telefone: (41) 3350-4086  
 lemos@professorlemos.com.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Lucas Geffer

**Rasca Rodrigues**

Partido: PV  
 Telefone: (41) 3350-4056  
 rrasca@uol.com.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Rosana dos Santos

**Ratinho Júnior**

Partido: PSD  
 Telefone: (41) 3350-4087  
 ratinhojunior@alep.pr.gov.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Hubsun José

**Requião Filho**

Partido: PMDB  
 Telefone: (41) 3350-4295  
 requiaoofilho@alep.pr.gov.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Joelcio Kloss

**Schiavinato**

Partido: PP  
 Telefone: (41) 3350-4042  
 jcschiavinato@gmail.com  
 Chefe de Gabinete:  
 Sem chefe de gabinete

**Stephanes Júnior**

Partido: PSB

Telefone: (41) 3350-4026

escritorio@stephanesjunior.com.br

Chefe de gabinete:

Valdecir Polettini

**Tadeu Veneri**

Partido: PT

Telefone: (41) 3350-4094

tadeuveneri@terra.com.br

Chefe de Gabinete:

Augusto Franco

**Tercílio Turini**

Partido: PPS

Telefone: (41) 3350-4336

deptercilioturini@gmail.com

Chefe de Gabinete:

Lucas

**Tiago Amaral**

Partido: PSB

Telefone: (41) 3350-4281

tiagoamaralcontato@hotmail.com

Chefe de Gabinete:

Jonatas André Nichele

**Tião Medeiros**

Partido: PTB

Telefone: (41) 3350-4252

deputado@tiaomedeiros.com.br

Chefe de Gabinete:

Hugo Penteado

**Wilmar Reichembach**

Partido: PSC

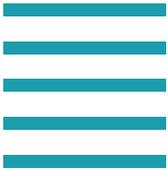
Telefone: (41) 3350-4276

wilmarreichembach@gmail.com

Chefe de Gabinete:

Alexandre Florencio

**Relação atualizada até o dia 09 de março de 2018.**



# Relação dos Deputados Federais

da 55ª Legislatura

**Alex Canziani**

Partido: PTB  
Telefone: (61) 3215-5842  
dep.alexcanziani@camara.leg.br  
Chefe de Gabinete:  
Janeide Menezes

**Alfredo Kaefer**

Partido: PSL  
Telefone: (61) 3215-5818  
dep.alfredokaefer@camara.leg.br  
Chefe de Gabinete:  
Noaci Bortelli

**Aliel Machado Bark**

Partido: REDE  
Telefone: (61) 3215-5480  
dep.alielmachado@camara.leg.br  
Chefe de Gabinete:  
Sem chefe de gabinete

**Assis do Couto**

Partido: PDT  
Telefone: (61) 3215-5428  
dep.assisdocouto@camara.leg.br  
Chefe de Gabinete:  
Letícia Gobbi

**Christiane de Souza Yared**

Partido: PR  
Telefone: (61) 3215-5201  
dep.christianedesouzayared@camara.leg.br  
Chefe de Gabinete:  
José Luiz Velloso

**Delegado Francischini**

Partido: SD  
Telefone: (61) 3215-5265  
dep.delegadofrancischini@camara.leg.br  
Chefe de gabinete:  
Anderson Gustavo Torres

**Diego Garcia**

Partido: PHS  
Telefone: (61) 3215-5745  
dep.diegogarcia@camara.leg.br  
Chefe de Gabinete:  
Rogério Bueno Elias

**Dilceu Sperafico**

Partido: PP  
Telefone: (61) 3215-5746  
dep.dilceusperafico@camara.leg.br  
Chefe de Gabinete:  
Luiz Antônio Romero

**Edmar Arruda**

Partido: PSD  
Telefone: (61) 3215-5962  
dep.edmararruda@camara.leg.br  
Chefe de Gabinete:  
Walter Guerlles

**Enio Verri**

Partido: PT  
Telefone: (61) 3215-5472  
dep.enioverri@camara.leg.br  
Chefe de Gabinete:  
Newton Almeida

**Evandro Roman**

Partido: PSD  
Telefone: (61) 3215-5303  
dep.evandroroman@camara.leg.br  
Chefe de gabinete:  
Altino Nascentes

**Giacobo**

Partido: PR  
Telefone: (61) 3215-5762  
dep.giacobo@camara.leg.br  
Chefe de gabinete:  
Maria Lúcia Rodrigues Melo de Sousa

**Hermes Parcianello**

Partido: PMDB  
 Telefone: (61) 3215-5234  
 dep.hermesparcianello@camara.leg.br  
 Chefe de gabinete:  
 Virginia Menezes

**João Arruda**

Partido: PMDB  
 Telefone: (61) 3215-5633  
 dep.joaoarruda@camara.leg.br  
 Chefe de gabinete:  
 Jacqueline Sarmiento

**Leandre**

Partido: PV  
 Telefone: (61) 3215-5454  
 dep.leandre@camara.leg.br  
 Chefe de gabinete:  
 Weber José Ribeiro

**Leopoldo Meyer**

Partido: PSB  
 Telefone: (61) 3215-5233  
 dep.leopoldomeyer@camara.leg.br  
 Chefe de gabinete:  
 Alexsander Cavalcante

**Luciano Ducci**

Partido: PSB  
 Telefone: (61) 3215-5427  
 dep.lucianoducci@camara.leg.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Nancy Siqueira de Barros

**Luiz Carlos Haully**

Partido: PSDB  
 Telefone: (61) 3215-5220  
 dep.luizcarloshaully@camara.leg.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Sem chefe de gabinete

**Luiz Nishimori**

Partido: PR  
 Telefone: (61) 3215-5907  
 dep.luiznishimori@camara.leg.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Robson Gonçalves Sanches

**Nelson Meurer**

Partido: PP  
 Telefone: (61) 3215-5916  
 dep.nelsonmeurer@camara.leg.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Silvia Nara

**Nelson Padovani**

Partido: PSDB  
 Telefone: (61) 3215-5513  
 dep.nelsonpadovani@camara.leg.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Frederico dos Santos

**Osmar Bertoldi**

Partido: DEM  
 Telefone: (61) 3215-5268  
 dep.osmarbertoldi@camara.leg.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Antônio Dantas

**Osmar Serraglio**

Partido: PMDB  
 Telefone: (61) 3215-5845  
 dep.osmarserraglio@camara.leg.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Anderson Pereira

**Reinhold Stephanes**

Partido: PSD  
 Telefone: (61) 3215-5519  
 dep.reinholdstephanes@camara.leg.br  
 Chefe de Gabinete:  
 Francisca do Carmo

**Rubens Bueno**

Partido: PPS  
Telefone: (61) 3215-5623  
dep.rubensbueno@camara.leg.br  
Chefe de Gabinete:  
Seme Taleb Fares

**Sandro Alex**

Partido: PSD  
Telefone: (61) 3215-5221  
dep.sandroalex@camara.leg.br  
Assessora Parlamentar:  
Vânia Santos

**Sérgio Souza**

Partido: PMDB  
Telefone: (61) 3215-5702  
dep.sergiosouza@camara.leg.br  
Chefe de Gabinete:  
Luciano Sato

**Takayama**

Partido: PSC  
Telefone: (61) 3215-5910  
dep.takayama@camara.leg.br  
Chefe de Gabinete:  
Angélica Lopes

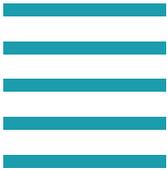
**Toninho Wandscheer**

Partido: PROS  
Telefone: (61) 3215-5902  
dep.toninhowandscheer@camara.leg.br  
Chefe de Gabinete:  
Edson César da Costa

**Zeca Dirceu**

Partido: PT  
Telefone: (61) 3215-5613  
dep.zecadirceu@camara.leg.br  
Chefe de Gabinete:  
Sem chefe de gabinete

**Relação atualizada até o dia 09 de março de 2018.**



# Relação dos Senadores

da 55ª Legislatura

**Álvaro Dias**

Partido: PODE

Telefone: (61) 3303-4060

alvarodias@senador.leg.br

Chefe de Gabinete:

Paulo Kepler

**Gleisi Hoffmann**

Partido: PT

Telefone: (61) 3303-6265

gleisi@senadora.leg.br

Chefe de Gabinete:

Dayane Hirt

**Roberto Requião**

Partido: PMDB

Telefone: (61) 3303-6623

roberto.requiao@senador.leg.br

Chefe de Gabinete:

Isabel Cristina

**Relação atualizada até o dia 09 de março de 2018.**



 **Relação dos  
Sindicatos  
Empresariais**

Filiados à Fiep

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR NO ESTADO DO PARANÁ - SIAPAR**

Presidente Miguel Rubens Tranin  
Av. Carneiro Leão, nº 135 - Ed. Centro Empresarial Europa, s/903/4 - Cx. Postal: 1160  
CEP: 87013-932  
Centro/Maringá  
Telefone: (44) 3225-2929  
E-mail: [alcopar@alcopar.org.br](mailto:alcopar@alcopar.org.br)

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ADUBOS E CORRETIVOS AGRÍCOLAS NO ESTADO DO PARANÁ - SINDIADUBOS**

Presidente José Carlos de Godoi  
Rua Presidente Faria nº 51 - 4º andar - conj. 403  
CEP: 80020-918  
Centro/Curitiba  
Telefone: (41) 3233-2561  
E-mail: [sindiadubos@sindiadubos.org.br](mailto:sindiadubos@sindiadubos.org.br)

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ALFAIATARIAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIALFA**

Rua Domingos Nascimento, nº 187 São Francisco  
CEP: 80520-022  
São Francisco/Curitiba  
Telefone: (41) 3271-9714

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES, APARELHOS DE RADIO TRANSMISSÃO, REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR, LÂMPADAS E APARELHOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ - SINAEEES**

Presidente Alvaro Dias Junior  
Av. Getúlio Vargas, nº 967  
CEP: 80230-030  
Rebouças/Curitiba  
Telefone: (41) 3324-7726  
E-mail: [sinaees@sinaees-pr.org.br](mailto:sinaees@sinaees-pr.org.br)

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DO ARROZ, MILHO, SOJA E BENEFICIAMENTO DO CAFÉ DO ESTADO DO PARANÁ - SAMISCA**

Presidente Sérgio Biazze  
Rua Rene Camargo de Azambuja, nº 787 - Sala B - Caixa Postal - 120  
CEP: 86800-090  
Centro/Apucarana  
Telefone: (43) 3033-2447  
E-mail: [contato@samisca.com.br](mailto:contato@samisca.com.br)

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DO ESTADO DO PARANÁ - SINDBOR**

Presidente Celso Luiz Dalla Grana  
Rua Domingos Nascimento, nº 187 - São Francisco  
CEP: 80520-022  
São Francisco/Curitiba  
Telefone: (41) 3018-4440  
E-mail: sindborpr@fiepr.org.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DO ESTADO DO PARANÁ - SINDICOURO**

Presidente Neury Macionki  
Rua Domingos Nascimento, nº 187 - São Francisco  
CEP: 80520-022  
São Francisco/Curitiba  
Telefone: (41) 3271-9090  
E-mail: sindicouro@fiepr.org.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA AUDIOVISUAL DO PARANÁ - SIAPAR**

Presidente Rodrigo Rafael de Medeiros Martins  
Rua Domingos Nascimento, nº 187 - São Francisco  
CEP: 80520-022  
São Francisco/Curitiba  
Telefone: (41) 3618-9091  
E-mail: siapar@fiepr.org.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DO PARANÁ - SINDIOLEOS**

Presidente Luiz Carlos Faccin  
Rua Marechal Deodoro, nº 503 - 9º andar - conj. 902  
CEP: 80020-320  
Centro/Curitiba  
Telefone: (41) 3233-9733  
E-mail: rose-sindioleos@hotmail.com

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CACAU E BALAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS DE DOCES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINCABIMA**

Presidente Rommel Barion  
Rua Gal. Teodorico Guimarães, nº 303  
CEP: 81030-180  
Vila Fanny/Curitiba  
Telefone: (41) 3569-5692  
E-mail: sincabima@sincabima.org.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CAL NO ESTADO DO PARANÁ - SINDICAL**

Presidente Marcelo Poli  
Rua Zacarias de Paula Xavier, nº 408 salas 01 e 02  
CEP: 83414-160  
Centro/Colombo  
Telefone: (41) 3621-6234  
E-mail: apdcsindical@gmail.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS NO ESTADO DO PARANÁ - SINDICARNE**

Presidente Péricles Pessoa Salazar  
Av. Cândido de Abreu, nº 427 - 16º andar, conj. 1602  
CEP: 80530-000  
Centro Cívico/Curitiba  
Telefone: (41) 3021-3211  
E-mail: prcarne@sindicarne.com.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICAS E DE OLARIAS DO OESTE DO PARANÁ - SINDICEROESTE**

Presidente Margon Milton Strassburger  
Av. Maripá, nº 577, sala 02 - 1º andar  
CEP: 85960-000  
Centro/Marechal Cândido Rondon  
Telefone: (45) 2031-0167  
E-mail: sindicero@sindiceroestepr.com.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICAS E OLARIAS DA REGIÃO CENTRO SUL DO PARANÁ - SINCOLSUL**

Presidente Laoni Pedro Rampi  
Av. São João, nº 1841  
CEP: 84400-000  
Centro/Prudentópolis  
Telefone: (42) 3446-5941  
E-mail: sincolsul@gsk.cnt.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA DE ALTA E BAIXA FERMENTAÇÃO, DA CERVEJA E DE BEBIDAS EM GERAL, DO VINHO E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIBEBIDAS**

Presidente Fulgêncio Torres Viruel  
Av. Batel, nº 1230 - 5º andar - Bloco B  
CEP: 80420-090  
Batel/Curitiba  
Telefone: (41) 3013-7624  
E-mail: secretaria@sindibebidaspr.com.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO PARANÁ - SINDUSCONPR**

Presidente Sergio Luiz Crema  
Rua João Viana Seiler, nº 116  
CEP: 80220-270  
Parolin/Curitiba  
Telefone: (41) 3051-4300  
E-mail: [sinduscon@sindusconpr.com.br](mailto:sinduscon@sindusconpr.com.br)

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO NORTE DO PARANÁ - SINDUSCON NORTE**

Presidente Rodrigo Zacaria  
Av. Maringá, nº 2.400 - Jd. Quebec  
CEP: 86060-000  
Bairro Vitória/Londrina  
Telefone: (43) 3327-6777  
E-mail: [sinduscon@sercomtel.com.br](mailto:sinduscon@sercomtel.com.br)

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO OESTE DO PARANÁ - SINDUSCON OESTE**

Presidente João Luiz Broch  
Av. Assunção, nº 690  
CEP: 85805-030  
Alto Alegre/Cascavel  
Telefone: (45) 3226-1749  
E-mail: [sinduscon@sindusconoestepr.com.br](mailto:sinduscon@sindusconoestepr.com.br)

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ - SINDUSCON NOROESTE**

Presidente Marcos Mauro Pena de Araújo Moreira Filho  
Av. Pedro Taques, nº 294 - 12º andar - sala 1204 - Centro Empresarial Atrium - Torre Sul  
CEP: 87030-000  
Centro Zona 03/Maringá  
Telefone: (44) 3025-7999  
E-mail: [administrativo@sindusconnoroeste.org.br](mailto:administrativo@sindusconnoroeste.org.br)

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA NO ESTADO DO PARANÁ - SICEPOT**

Presidente Sérgio Piccinelli  
Av. Getúlio Vargas, nº 4250  
CEP: 80240-041  
Bairro Vila Isabel/Curitiba  
Telefone: (41) 3069-1120  
E-mail: [sicepot@sicepot-pr.com.br](mailto:sicepot@sicepot-pr.com.br)

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CURTIMENTO DE COUROS E DE PELES DO ESTADO DO PARANÁ - SICPPAR**

Presidente Edson Vanzella Pereira de Souza  
Av. Rebouças, nº 140  
CEP: 87030-410  
Zona 10/Maringá  
Telefone: (44) 3028-1868  
E-mail: sicppar@colnet.com.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE MÁRMORES, CALCÁRIOS E PEDREIRAS NO ESTADO DO PARANÁ - SINDEMCA**

Presidente Jan Petter  
Rua Fredolin Wolf, nº 75 - Cx Postal 69  
CEP: 83501-040  
Almirante Tamandaré  
Telefone: (41) 3699-7594  
E-mail: sindemcap@gmail.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIMINERAIS-PR**

Presidente Mariana de Barros Ribeiro Gondaski  
Rua Freire Alemão, nº 1315  
CEP: 84040-050  
Vila Estrela/Ponta Grossa  
E-mail: sindicatosp@indicatosp.com.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL DO ESTADO DO PARANÁ - SIALPAR**

Presidente Miguel Rubens Tranin  
Av. Carneiro Leão, nº 135 - Ed. Centro Empresarial Europa, s/903/4 - Cx. Postal: 1160  
CEP: 87013-932  
Centro/Maringá  
Telefone: (44) 3225-2929  
E-mail: alcopar@alcopar.org.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM NO ESTADO DO PARANÁ - SINDITÊXTIL**

Presidente Nelson Furman  
Rua Domingos Nascimento, nº 187  
CEP: 80520-022  
São Francisco/Curitiba  
Telefone: (41) 3252-5369  
E-mail: sinditextil@sinditextilpr.org.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE LONDRINA - SINDITEXTIL LONDRINA**

Presidente Antonio Di Rienzo  
Rua Ana Neri, nº 300 - 2º andar  
CEP: 86015-610  
Vila Fujita/Londrina  
Telefone: (43) 3343-0155  
E-mail: sinditextil.londrina@sinditextilpr.org.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SIGEP**

Presidente Abilio de Oliveira Santana  
Rua Augusto Severo, nº 1050  
CEP: 80030-240  
Alto da Glória/Curitiba  
Telefone: (41) 3253-7172  
E-mail: abigrafpr@milenio.com.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE MARINGÁ E REGIÃO - SINGRAMAR**

Presidente Urbano Rampazzo  
Av. João Paulino Vieira Filho, nº 672 - 6º andar - Sala 601  
CEP: 83020-015  
Zona 01/Maringá  
Telefone: (44) 3225-8849  
E-mail: singramar@singramar.com.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - SINDGRAF**

Presidente João Claudio Neis  
Rua Vicente Machado, nº 619  
CEP: 85812-151  
Centro/Cascavel  
Telefone: (45) 3225-3125  
E-mail: sindgraf@sindgraf.org.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS E EMPRESAS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DO PARANÁ - SIITEP**

Presidente Biratã Higino Giacomoni  
Av. Cândido de Abreu, nº 427 - 13º andar - Conj 1307  
CEP: 80530-000  
Centro Cívico/Curitiba  
Telefone: (41) 3352-2200  
E-mail: siitep@siitep.com.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS DO PARANÁ - SINDILEITE**

Presidente Marco Antonio Galassini da Silva  
Rua Domingos Nascimento, nº 187  
CEP: 80520-022  
São Francisco/Curitiba  
Telefone: (41) 3353-3964  
E-mail: sindileite@gmail.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA MADEIRA DE IMBITUVA - SIMADI**

Presidente José Rosalvo Bobato  
Rua J. J. de Almeida, nº 160  
CEP: 84430-000  
Centro/Imbituva  
Telefone: (42) 3436-3650  
E-mail: simadi@visaonet.com.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DO MOBILIÁRIO DO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - SINDMADEIRA**

Presidente João Alberto Soares de Andrade  
Rua Vicente Machado, nº 619, 1º andar  
CEP: 85.812-163  
Centro/Cascavel  
Telefone: (45) 3226-7458  
E-mail: sindmadeira@hotmail.com

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MADEIRAS, SERRARIAS, BENEFICIAMENTOS, CARPINTARIA E MARCENARIA, TANOARIA, COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS E EMBALAGENS DE GUARAPUAVA - SINDUSMADEIRA**

Presidente João Paulo Drewinski  
Av. Vereador Sebastião de Camargo Ribas, nº 2170  
CEP: 85060-340  
Bonsucesso/Guarapuava  
Telefone: (42) 3623-8100  
E-mail: sindusmadeiragpuava@gmail.com

**SINDICATOS DAS INDÚSTRIAS DA MADEIRA DO ESTADO DO PARANÁ - SIMADEIRA**

Presidente Marcelo Granemann de Souza  
Alameda Dr. Murici, nº 474 - 6º andar  
CEP: 80010-120  
Centro/Curitiba  
Telefone: (41) 3222-5482  
E-mail: simadeirapr@gmail.com

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA MANDIOCA DO ESTADO DO PARANÁ - SIMP**

Presidente João Eduardo Pasquini  
Av. Distrito Federal, nº 1215 - sobre loja  
CEP: 87701-310  
Centro/Paranavaí  
Telefone: (44) 3446-6669  
E-mail: simp@simp.org.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MÁRMORES E GRANITOS NO ESTADO DO PARANÁ - SIMAGRAN**

José Georgevan Gomes de Araújo  
Rua Domingos Nascimento, nº 187  
CEP: 80520-022  
São Francisco/Curitiba  
Telefone: (41) 3618-9093  
E-mail: simagran@gmail.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DO MATE NO ESTADO DO PARANÁ - SINDIMATE**

Presidente Ignacio Maria Carrau Supparo  
Rua Barão do Rio Branco, nº 1376 - Piso Superior  
CEP: 83900-000  
Centro/São Mateus do Sul  
Telefone: (42) 3532-5908  
E-mail: sindimate@fiepr.org.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO NO ESTADO DO PARANÁ - SIMPEP**

Presidente Dirceu Antonio Galléas  
Rua João Negrão, nº 731 - 3º andar - sala 301 - Ed. New York Building  
CEP: 80010-200  
Centro/Curitiba  
Telefone: (41) 3224-9163  
E-mail: simpep@simpep.com.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO DO NORTE DO PARANÁ - SIMPLAS**

Presidente Sueli de Souza Baptisaco  
Rua Pernambuco, nº 390 - 12º andar - sala 1208  
CEP: 86020-913  
Centro/Londrina  
Telefone: (43) 3337-1390  
E-mail: simplas@sercomtel.com.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO  
DE APUCARANA - SINDIMETAL APUCARANA**

Presidente José Carlos Bittencourt  
Rua Rene Camargo de Azambuja, nº 787 - Sala B  
CEP: 86800-090  
Centro/Apucarana  
Telefone: (43) 3423-6622  
E-mail: gerencia@sindimetalapucarana.com.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO  
DE CAMPO MOURÃO - SINDIMETAL CAMPO MOURÃO**

Presidente Fernando Yukio Mizote  
Avenida Manoel Mendes de Camargo nº 2991  
CEP: 87303-318  
Jardim Curitiba/Campo Mourão  
Telefone: (44) 3524-4874  
E-mail: sindimetalcampomourao@gmail.com

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO  
DE CASCAVEL - SINDIMETAL CASCAVEL**

Presidente Eliseu Avelino Zanella  
Rua Souza Naves, nº 3983 - 6º andar s/608  
CEP: 85810-690  
Centro/Cascavel  
Telefone: (45) 3035-7880  
E-mail: sindimetal@gmail.com

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO  
DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIMETAL PARANÁ**

Presidente Alcino de Andrade Tigrinho  
Rua Angelo Greca, nº 70  
CEP: 82630-145  
Atuba/Curitiba  
Telefone: (41) 3218-3935  
E-mail: sindimetal@sindimetal.com.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO  
DE LONDRINA - SINDIMETAL NORTE PR**

Presidente Valter Luiz Orsi  
Rua Santa Catarina, nº 50 - 25º andar - Condomínio Oscar Fuganti  
CEP: 86010-470  
Centro/Londrina  
Telefone: (43) 3337-6565  
E-mail: coordenacao@sindimetallondrina.com.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARINGÁ - SINDIMETAL MARINGÁ**

Presidente Carlos Walter Martins Pedro  
Avenida Guedner, nº 3041  
CEP: 87053-265  
Parque da Gávea/Maringá  
Telefone: (44) 3224-4186  
E-mail: sindimetal@sindimetalmaringa.com.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PATO BRANCO - SINDIMETAL PATO BRANCO**

Presidente Evandro Néri  
Rua Pedro Vieira, nº 120  
CEP: 85504-140  
Bortot/Pato Branco  
Telefone: (46) 3225-1222  
E-mail: sindimetalpb@terra.com.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PONTA GROSSA - SINDIMETAL PONTA GROSSA**

Presidente Alvaro Luiz Scheffer  
Rua Freire Alemão, nº 1315  
CEP: 84040-050  
Vila Estrela /Ponta Grossa  
E-mail: sindicatosp@indicatosp.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA METALÚRGICA, MECÂNICA E DE MATERIAL ELÉTRICO DE UMUARAMA - SINDIMETAL UMUARAMA**

Presidente Jorge Luiz Angelo  
Rua Angelo Moreira da Fonseca, nº 2831  
CEP: 87506-370  
Parque Industrial II/Umuarama  
Telefone: (44) 3621-0600  
E-mail: luizangelo@caldeiras-ima.com.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS, MARCENARIAS, CARPINTARIAS, ARTEFATOS DE MADEIRA, SERRARIAS, MADEIRAS LAMINADAS E PAINÉIS DE MADEIRA RECONSTITUÍDA DE RIO NEGRO - SIMOVEM**

Presidente Juliano Langowski  
Rua Boleslau Paluch, nº 265  
CEP: 83880-000  
Campo do Gado/Rio Negro  
Telefone: (47) 3645-3520  
E-mail: bara@simovem.ind.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO E MARCENARIA DO ESTADO DO PARANÁ - SIMOV**

Presidente Aurélio Sant'Anna  
Rua 7 de Setembro, nº 4698 conj. 1602  
CEP: 80240-000  
Bairro Batel/Curitiba  
Telefone: (41) 3342-5052  
E-mail: simov@simov.com.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MOVELEIRAS, MARCENARIAS E AFINS DE UMUARAMA E REGIÃO - SIMUR**

Presidente Ariovaldo João Trento  
Rua Rui Ferraz de Carvalho, nº 4212 - 6º andar s/ 601  
CEP: 87501-250  
Zona I/Umuarama  
Telefone: (44) 3056-1309  
E-mail: simur.umuarama@gmail.com

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIAS E CERÂMICAS PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ - SINDICER**

Presidente Daniel Wosniak  
Rua Nicola Pelanda, nº 4307  
CEP: 81930-360  
Umbará/Curitiba  
Telefone: (41) 3563-1673  
E-mail: sindicerc.ctba@hotmail.com

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIA E CERÂMICA DO NORTE DO PARANÁ - SINDICER NORTE/PR**

Presidente Miguel Gauginski  
Rua Freire Alemão, nº 1315  
CEP: 84040-050  
Vila Estrela/Ponta Grossa  
Telefone: (42) 3239-8352  
E-mail: elidiocuri@ig.com.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DOS CAMPOS GERAIS - SINDPAN**

Presidente Ronaldo José Lupepsa  
Rua Freire Alemão, nº 1315  
CEP: 84040-050  
Vila Estrela/Ponta Grossa  
Telefone: (42) 3223-1743  
E-mail: sindpancg@hotmail.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA NO ESTADO DO PARANÁ - SIPCEP**

Presidente Vilson Felipe Borgmann  
Rua Guaratuba, nº 703  
CEP: 80540-260  
Ahu/Curitiba  
Telefone: (41) 3254-8775  
E-mail: sipcep@sipcep.org.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIAS DO NORTE DO PARANÁ - SINDPANP**

Presidente Itamar Carlos Ferreira  
Rua Ana Neri, nº 300 - 2º andar  
CEP: 86015-610  
Vila Fujita /Londrina  
Telefone: (43) 3339-2660  
E-mail: sindpanp@sercomtel.com.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - SINDAP**

Presidente Gilberto Luiz Bordin  
Rua: Vicente Machado, nº 619  
CEP: 85812-151  
Centro/Cascavel  
Telefone: (45) 3222-5786  
E-mail: sindap-sindap@hotmail.com

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, CELULOSE E PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL PAPELÃO E DE ARTEFATOS DE PAPEL E PAPELÃO NO ESTADO DO PARANÁ - SINPACEL**

Presidente Rui Gerson Brandt  
Rua Brigadeiro Franco, nº 3389  
CEP: 80250-030  
Centro/Curitiba  
Telefone: (41) 3333-4511  
E-mail: sinpacel@sinpacel.org.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO DO NORTE DO PARANÁ - SINDCCON**

Presidente Carmen Lúcia Izquierdo Martins  
Rua Rene Camargo de Azambuja, nº 787 - Sala B  
CEP: 86800-090  
Centro/Apucarana  
Telefone: (43) 3423-5800  
E-mail: sindccon@gmail.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PRODUÇÃO DE BIODIESEL DO ESTADO DO PARANÁ - SIBIOPAR**

Presidente Miguel Rubens Tranin  
Av. Carneiro Leão, n° 135 - Ed. Centro Empresarial Europa, s/903/4 - Cx. Postal: 1160  
CEP: 87013-932  
Centro/Maringá  
Telefone: (44) 3225-2929  
E-mail: [alcopar@alcopar.org.br](mailto:alcopar@alcopar.org.br)

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS AVÍCOLAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIAVIPAR**

Presidente Domingos Martins  
Av. Cândido de Abreu, n° 140 Salas 303/304  
CEP: 80530-901  
Centro Cívico/Curitiba  
Telefone: (41) 3224-8737  
E-mail: [sindiavipar@sindiavipar.com.br](mailto:sindiavipar@sindiavipar.com.br)

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA DO ESTADO DO PARANÁ - SINDICOSMÉTICOS**

Presidente André Balkowski Schutze  
Rua XV de novembro, n° 964 3° andar  
CEP: 82020-020  
Centro/Curitiba  
E-mail: [sindicosmeticos.pr@gmail.com](mailto:sindicosmeticos.pr@gmail.com)

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO E FIBROCIMENTO E LADRILHOS HIDRÁULICOS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDICAF**

Presidente Guilherme Fiorese Philippi  
Rua Domingos Nascimento, n° 187  
CEP: 80520-022  
São Francisco/Curitiba  
Telefone: (41) 3271-9099  
E-mail: [sindicaf@gmail.com](mailto:sindicaf@gmail.com)

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINQFAR**

Presidente Marcelo Ivan Melek  
Av. João Gualberto, n° 623 - 6° andar, sala 605  
CEP: 80030-000  
Alto da Glória/Curitiba  
Telefone: (41) 3254-8774  
E-mail: [sinqfar@sinqfar.org.br](mailto:sinqfar@sinqfar.org.br)

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO NORTE DO PARANÁ – SINQUIFAR NP**

Presidente Allan Gomes Guimarães  
Rua Ana Neri, nº 300 - 2º andar  
CEP: 86015-610  
Vila Fujita /Londrina  
Telefone: (43) 3343-1543  
E-mail: sinqfar.norte@gmail.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE BANDEIRANTES - SINDIREPA BANDEIRANTES**

Presidente Vicente Roque da Rosa Filho  
Rod. BR 369 - KM 57  
CEP: 86360-000  
Vila Pompéia/Bandeirantes  
Telefone: (43) 3542-5380  
E-mail: sindirepabandeirantes@fiepr.org.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DO PARANÁ – SINDIREPA CG**

Presidente John Ralph Reis  
Rua Freire Alemão, nº 1315  
CEP: 84040-050  
Vila Estrela/Ponta Grossa  
Telefone: (42) 3223-9542  
E-mail: sindirepacg@gmail.com

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE CASCAVEL - SIREVEL**

Presidente Jacir Garcia das Chagas  
Rua Carlos Gomes, nº 1705 - sala 02  
CEP: 85803-000  
Parque São Paulo/Cascavel  
Telefone: (45) 3227-0330  
sindirepacascavel@hotmail.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIREPA PARANÁ**

Presidente Wilson Bill  
Rua Antonio Sprada, nº 79  
CEP: 81650-264  
Vila Hauer/Curitiba  
Telefone: (41) 3388-0000  
E-mail: sindirepa-pr@sindirepa-pr.com.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE FOZ DO IGUAÇU - SINDIREPA FOZ DO IGUAÇU**

Presidente José Melsi Galetti Zapparoli  
Rodovia BR 277, KM 728, nº 250  
CEP: 85862-000  
Novo Mundo/Foz do Iguaçu  
Telefone: (45) 3027-2322  
E-mail: fabio@retifoz.com.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE FRANCISCO BELTRÃO - SINDIREPA FRANCISCO BELTRÃO**

Presidente Isaias Afonso Dal Zotto  
Rua Goiás, nº 333  
CEP: 85601-070  
Alvorada/Francisco Beltrão  
Telefone: (46) 3057-5097  
E-mail: sindirepa@gmail.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE GUARAPUAVA - SINDIREPA GUARAPUAVA**

Presidente João Valdecir Festa  
Av. Vereador Sebastião de Camargo Ribas, nº 2170  
CEP: 85060-340  
Bonsucesso/Guarapuava  
Telefone: (42) 3623-8100  
E-mail: sindirepagpuava@gmail.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE MARINGÁ - SINDIREPA MARINGÁ**

Presidente Antonio Carlos Dalcolle  
Av. Rebouças, nº 140  
CEP: 87030-410  
Zona 10/Maringá  
Telefone: (44) 3031-9719  
E-mail: sindirepa.mga@fiepr.org.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE PARANAÍ - SINDIREPA PARANAÍ**

Presidente Juscelino Candido de Lima  
Rua Albino Silva, nº 80 - Jd. Canadá  
CEP: 87708-120  
Jardim Canadá/Paranaí  
Telefone: (44) 3045-7338  
E-mail: sindirepa.pvai@fiepr.org.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE TOLEDO - SINDIREPA TOLEDO**

Presidente Edimar Carlos Vanzella  
Rua Barão do Rio Branco, nº 3069  
CEP: 85905-040  
Vila Industrial/Toledo  
Telefone: (45) 3378-4646  
E-mail: sindirepa-tdo@hotmail.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE UMUARAMA - SINDIREPA UMUARAMA**

Presidente Antonio Fernando Scanavacca  
Rod. PR 323 KM 304 s/nº  
CEP: 87507-000  
Parque Industrial/Umuarama  
Telefone: (44) 3639-2424  
E-mail: retimar@retimar.com.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, ACESSÓRIOS E RETIFICAÇÕES DE MOTORES DO NORTE DO PARANÁ - SINDIREPA NORTE**

Presidente Mauricio Troyani  
Rua Ana Neri, nº 300 - 2º andar  
CEP: 86015-610  
Vila Fujita/Londrina  
Telefone: (43) 3361-6538  
E-mail: sindirepanorte@fiepr.org.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA E DA MARCENARIA (MÓVEIS DE MADEIRA) DE ARAPONGAS - SIMA**

Presidente Irineu Munhoz  
Praça Dr. Júlio Junqueira, nº 88 - 13º andar  
CEP: 86701-160  
Centro/Arapongas  
Telefone: (43) 3172-1278  
E-mail: sima@sima.org.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS E MOVELEIRAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - SINDIMADMOV**

Presidente Cesar Spanhol  
Rua Goiás, nº 333  
CEP: 85601-070  
Alvorada/Francisco Beltrão  
Telefone: (46) 3523 6507  
E-mail: sindimadmovsudoeste@gmail.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS E TANOARIAS E DA MARCENARIA DE IRATI**

Presidente Estanislau Fillus  
Rua Dr. Munhoz da Rocha nº 376 Cx Postal 164  
CEP: 84500-000  
Centro/Irati  
Telefone: (42) 3422-1780  
E-mail: sind.madeira.irati@gmail.com

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS, LAMINADOS E DE MARCENARIAS DE PALMAS - SINDIPAL**

Presidente Roni Junior Marini  
Rua Jesuino Alves Rocha Loures, nº 1710 - Cx. Postal: 124  
CEP: 85555-000  
Centro/Palmas  
Telefone: (46) 3263-1204  
E-mail: sindipal@gmail.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS E TANOARIAS E DA MARCENARIA DE PONTA GROSSA - SINDIMADEIRA DE PONTA GROSSA**

Presidente Leonardo Puppi Bernardi  
Rua Freire Alemão, nº 1315 - Vila Estrela  
CEP: 84040-050  
Centro/Ponta Grossa  
E-mail: sindicatosp@indicatosp.com.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA E DE MARCENARIA DE TELÊMACO BORBA - SINDIMATEL**

Presidente Rangel Hornung  
Rua Joaquim Batista Ribeiro, nº 998  
CEP: 84261-070  
Centro/Telêmaco Borba  
Telefone: (42) 3272-8422  
E-mail: sindimatel@gmail.com

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA E DE MARCENARIA DE UNIÃO DA VITÓRIA - SERRARIAS UNIÃO**

Presidente Fabrício Antônio Moreira Neto  
Rua Frei Policarpo, nº 188  
CEP: 84600-000  
Centro/União da Vitória  
Telefone: (42) 3522-1886  
E-mail: sindipatronal\_madeira@yahoo.com.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ NO ESTADO DO PARANÁ - SINCAFE**

Presidente Guivan Bueno  
Rua Domingos Nascimento, nº 187  
CEP: 80520-022  
São Francisco/Curitiba  
Telefone: (41) 3353-3785  
E-mail: sincafe@matrix.com.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DO TRIGO NO ESTADO DO PARANÁ - SINDITRIGO**

Presidente Daniel Kümmel  
Rua Hildebrando de Araújo, nº 148  
CEP: 80210-260  
Jardim Botânico/Curitiba  
Telefone: (41) 3362-7316  
E-mail: sindicatodotrigo@gmail.com

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE APUCARANA - SIVALE**

Presidente Elizabete Ardigo  
Rua Oswaldo Cruz, nº 510 - 13º andar - s/1303  
CEP: 86800-720  
Centro/Apucarana  
Telefone: (43) 3122-1156  
E-mail: sivale.apucarana@gmail.com

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - SINDIWEST**

Presidente Edvaldo Geraldo  
Rua Vicente Machado, nº 619  
CEP: 85812-151  
Centro/Cascavel  
Telefone: (45) 3225-1329  
E-mail: sindiwestoeste@hotmail.com

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE CIANORTE - SINVESTE**

Presidente Alberto Nabhan  
Avenida Genei Uehara, nº 1450  
CEP: 87203-148  
Jardim do Bosque/Cianorte  
Telefone: (44) 3629-1957  
E-mail: sinveste@uol.com.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE CURITIBA E SUDESTE DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIVEST PARANÁ**

Presidente Letícia Birolli Ferreira  
Rua Domingos Nascimento, nº 187  
CEP: 80520-022  
São Francisco/Curitiba  
Telefone: (41) 3532-9355  
E-mail: [sindinvest@fiepr.org.br](mailto:sindinvest@fiepr.org.br)

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DE MARINGÁ - SINDVEST MARINGÁ**

Presidente Carlos Alexandre W. Ferraz  
Av. Rebouças, nº 140  
CEP: 87030-410  
Zona 10/Maringá  
Telefone: (44) 3026-3379  
E-mail: [comunicacao@sindvestmaringa.com.br](mailto:comunicacao@sindvestmaringa.com.br)

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO SUDOESTE DO PARANÁ - SINVESPAR**

Presidente José Francisco Dalligna  
Rua Goiás, nº 333  
CEP: 85601-070  
Alvorada/Francisco Beltrão  
Telefone: (46) 3524-5087  
E-mail: [sinvespar@sinvespar.com.br](mailto:sinvespar@sinvespar.com.br)

**SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO PARANÁ - SIVEPAR**

Presidente Alexandre Graciano de Oliveira  
Rua Ana Neri, nº 300 - 3º andar  
CEP: 86015-610  
Vila Fujita/Londrina  
Telefone: (43) 3342-1927  
E-mail: [sivepar@sivepar.com.br](mailto:sivepar@sivepar.com.br)

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, CERÂMICAS DE LOUÇA E PORCELANA, PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS NO ESTADO DO PARANÁ - SINDILOUÇA**

Presidente Egon Antônio Torres  
Rua XV de Novembro, nº 2535 - 1º andar - sala 1  
CEP: 83601-030  
Centro/Campo Largo  
Telefone: (41) 3292-2482  
E-mail: [sindilouca@uol.com.br](mailto:sindilouca@uol.com.br)

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GÁS, ÁGUA, OBRAS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ - SINELTEPAR**

Presidente Miguel Angelo Mores  
Rua Coronel Izaltino Pinho, nº 437  
CEP: 81010-160  
Vila Fanny/Curitiba  
Telefone: (41) 3333-4638  
E-mail: sineltepar@sineltepar.org.br

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DO PARANÁ - SINDEMON**

Presidente Maria Lúcia Rocha Pavelski  
Rua Paul Garfunkel, nº 250  
CEP: 81460-040  
CIC/Curitiba  
Telefone: (41) 2141-7092  
E-mail: luciar@passaura.com.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PARANÁ – SINFOR/PR**

Presidente Marcus Friedrich Von Borstel  
Rua Ana Neri, nº 300 - 2º andar  
CEP: 86015-610  
Vila Fujita/Londrina  
Telefone: (43) 3017-1658  
E-mail: sinfor@fiepr.org.br

**SINDICATO DAS EMPRESAS NO RAMO DE PINTURAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PREDIAIS, METAIS, MADEIRAS, LETRAS, DECORAÇÕES, ORNATOS E ESTUQUES NO ESTADO DO PARANÁ - SINDIPINTURAS**

Presidente Carlos Eduardo Fuchs  
Rua Terra Boa, nº 876  
CEP: 83234-040  
Jardim Demeterco /Curitiba  
Telefone: (41) 3271-8182  
E-mail: sindipinturaspr@gmail.com

## SINDICATOS NACIONAIS

### **SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DO CIMENTO - SNIC**

Presidente Paulo Camillo Vargas Penna  
Rua da Assembléia, nº 10 - 4º andar - Grupo 4001  
CEP: 20119-900  
Centro /Rio de Janeiro/RJ  
Telefone: (21) 2531-1314 - (21) 3553-1266  
E-mail: snic@snic.org.br

### **SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TRATORES, CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS SIMILARES - SINFAVEA**

Presidente Cledorvino Belini  
Av. Indianópolis, nº 496  
CEP: 04062-900  
Moema/São Paulo/SP  
Telefone: (11) 2193-7800  
E-mail: anfavea@anfavea.com.br

### **SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE REFRAATÓRIOS - SIR**

Presidente Wagner Mariano Sampaio  
Praça Louis Ensck, nº 240  
CEP: 32210-050  
Cidade Industrial/Contagem-MG  
Telefone: (31) 3368-1123 - (31) 3333-9490  
E-mail: sirefmg@fiemg.com.br

### **SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS - SINDIMAQ**

Presidente João Marchesan  
Rua Mal. Deodoro, nº 630 - 23º andar - conj. 2305  
CEP: 80010-912  
Centro/Curitiba  
Telefone: (41) 3223-4826  
E-mail: srpr@abimaq.org.br

### **SINDICATO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS**

Presidente André Bier Gerdau Johannpeter  
Av. Rio Branco, nº 181 - 28º andar  
CEP: 20040-007  
Rio de Janeiro/RJ  
Telefone: (21) 3445-3000  
E-mail: acobrasil@acobrasil.org.br

**SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - SINDIPEÇAS**

Presidente Benedicto Kubrusly Júnior  
Av. Cândido de Abreu, nº 526 - 5º andar - Sala 505  
CEP: 80530-906  
Centro Cívico/Curitiba/PR  
Telefone: (41) 3252-9594  
E-mail: sindippr@sindipecas.org.br

**SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE ANIMAL - SINDAN**

Presidente Elcio Inhe  
Rua do Rocio, nº 313 - 9º andar - cj. 902  
CEP: 04552-000  
Vila Olímpia/São Paulo/SP  
Telefone: (11) 3044-4749  
E-mail: sindan@sindan.org.br

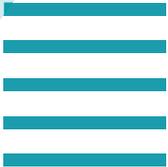
**SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL - SINDIRAÇÕES**

Presidente Roberto Ignacio Betancourt  
Av. Paulista, nº 1313 - 10º Andar - Conjunto 1050/1060  
CEP: 01311-923  
Cerqueira Cesar/São Paulo/SP  
Telefone: (11) 3541-1212  
E-mail: contato@sindiracoes.org.br

**SINDICATOS INTERESTADUAIS****SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FUMO DA REGIÃO SUL DO BRASIL - SINDITABACO**

Presidente Iro Schünke  
Rua Galvão Costa, nº 415  
CEP: 96810-012  
Centro/Santa Cruz do Sul/RS  
Telefone: (51) 3713-1777  
E-mail: sinditabaco@sinitabaco.com.br

Relação atualizada até o dia 16 de março de 2018



# Conselhos Temáticos e Setoriais

# RELAÇÃO DOS CONSELHOS TEMÁTICOS E SETORIAIS

**CONSELHO SETORIAL DA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS**

Roberto Flávio Silva Pecoits

**CONSELHO SETORIAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Marcos Mauro Pena de Araujo Moreira Filho

**CONSELHO SETORIAL DA INDÚSTRIA DA MADEIRA**

Roni Junior Marini

**CONSELHO SETORIAL DA INDÚSTRIA MINERAL**

Claudio Grochowicz

**CONSELHO SETORIAL DA INDÚSTRIA MOVELEIRA**

Irineu Munhoz

**CONSELHO SETORIAL DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO E TÊXTIL****CONSELHO TEMÁTICO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

José Eugenio Souza de Bueno Gizzi

**CONSELHO TEMÁTICO DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS**

Jair José de Souza

**CONSELHO TEMÁTICO DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES E REGIÕES**

Sebastião Ferreira Martins Junior

**CONSELHO TEMÁTICO DE EDUCAÇÃO**

A definir

**CONSELHO TEMÁTICO DE ENERGIA**

Rui Londero Benetti

**CONSELHO TEMÁTICO DE INFRAESTRUTURA**

Edson José de Vasconcelos

**CONSELHO TEMÁTICO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

A definir

**CONSELHO TEMÁTICO DA MICRO, PEQUENA E MÉDIA INDÚSTRIA**

Abilio de Oliveira Santana

**CONSELHO TEMÁTICO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS**

Paulo Roberto Pupo

**CONSELHO TEMÁTICO DE POLÍTICA INDUSTRIAL, INOVAÇÃO E DESIGN**

Carlos Walter Martins Pedro

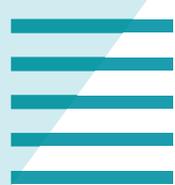
**CONSELHO TEMÁTICO DE RELAÇÕES DO TRABALHO**

Biratã Higino Almeida Giacomoni

**CONSELHO TEMÁTICO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

Rui Gerson Brandt

Relação atualizada até o dia 16 de março de 2018



# Equipe Técnica do Núcleo de Assuntos Legislativos da Fiep

Letícia Yumi de Rezende  
Francis Augusto Goes Ricken  
Diego Anézio Rezende Lima  
Marcos Andrey Carneiro do Nascimento

**Contatos:**

(41) 3271-9061  
(41) 3271-9062  
(41) 3271-9087  
(41) 3271-9064

**E-mail:**

[agenda.legislativa@fiepr.org.br](mailto:agenda.legislativa@fiepr.org.br)

